



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022.**

**SESSÃO: 06/06/2022.**

**HORÁRIO: 14H00MIN.**

**SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE SIOPS, SIOPE E SICONFI.**



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ



Ribeirão do Pinhal, 21 de fevereiro de 2022.

Solic # 123  
Proc 160 153  
Lic 161 154

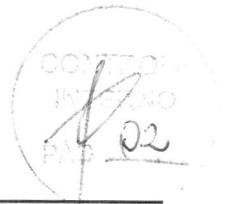
Eximo Senhor.

Venho por meio do presente solicitar de vossa senhoria a devida autorização para a instauração de procedimento licitatório visando a "contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS", registro que o sistema a ser fornecido deverá preencher os requisitos que abaixo seguem:

O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR OS DADOS ABAIXO:

Prestação de Contas para o SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) Efetuar o preenchimento automático das planilhas eletrônicas (.xls) dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) disponibilizadas pelo próprio sistema do SICONFI de acordo com o período desejado dos seguintes anexos:

- Anexo I – Balanço Orçamentário
- Anexo II – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
- Anexo III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
- Anexo IV – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
- Anexo V – Demonstrativo do Resultado Nominal
- Anexo VI – Demonstrativo do Resultado Primário
- Anexo VII – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão
- Anexo IX – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
- Anexo X – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
- Anexo XI – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
- Anexo XIII – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
- Anexo XVI – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da
- Execução Orçamentária - Efetuar o preenchimento automático das planilhas eletrônicas (.xls) dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) disponibilizadas pelo próprio sistema do SICONFI de acordo com o período desejado dos seguintes anexos:
  - Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
  - Anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Municípios
  - Anexo III – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
  - Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito
  - Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
  - Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal o Efetuar o Preenchimento automático das planilhas eletrônicas (.xls) dos Relatórios do Balanço Anual (DCA)
  - Anexo I-AB – Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo
  - Anexo I-C – Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias



- Anexo I-D – Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias • Anexo I-E – Balanço Orçamentário - Despesas por Função
- Anexo I-F – Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar
- Anexo I-G – Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar
- Anexo I-HI - Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Prestação de Contas para o SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde) Efetuar o "Preenchimento Automático" das informações de acordo com o período desejado dos Seguintes Itens: • Informações de Dados Gerais

- Responsáveis pelas Informações (Receita e Despesa)
- Informações Orçamentárias o Receita Total do Ente
- Previsão Inicial Bruta • Previsão Atualizada Bruta
- Receita Bruta Realizada o Despesa Total do Ente
- Dotação Inicial • Dotação Atualizada
- Despesa Empenhada
- Despesa Liquidada
- Despesa Paga
- Instituições
- Informações Adicionais
- Conselho de Saúde
- Fundo de Saúde o Informações Gerais o Perguntas o Responsáveis pelas informações o Informações Bancárias
- Responsáveis > Prefeito > Secretário de Saúde > Responsável pelo preenchimento o Efetuar o Preenchimento automático das informações das Pastas:
- Previsão e Execução das Receitas Orçamentárias
- Previsão Inicial das Receitas Brutas (a)
- Previsão Atualizada das Receitas Brutas (B)
- Receitas Realizadas Brutas (c)
- Deduções das Receitas (d)
- Deduções Para Formação do FUNDEB (f)
- Previsão da Receita para o Exercício Seguinte (Quando se aplica)
- Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias (Por Fonte, Subfunção e Elemento):
- Dotação Inicial
- Dotação Atualizada
- Despesas Empenhadas
- Despesas Liquidadas
- Despesas Pagas



- Despesa Prevista para o Exercício Seguinte (Quando se Aplica)
- Despesas por Fonte e Restos a Pagar
- Tabela 1: Disponibilidade de Caixa (Por Fonte) o Saldo até o período (Fundo de Saúde) o Saldo até o período (Consórcios Públicos em Saúde)
- Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos – Executadas em Consórcios Públicos o Despesas Empenhadas até o Bimestre o Despesas Liquidadas até o Bimestre o Despesas Pagas até o Bimestre
- Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos (Por Fonte) o Restos Inscritos Processados o Restos Inscritos Não Processados
- Tabela 5: Restos a Pagar Pagos Até o Bimestre – Saúde (Por Fonte) o Restos a Pagar Pagos Processados o Restos a Pagar Pagos Não Processados
- Tabela 6: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos Até o Bimestre – Saúde (Por Fonte) o Restos a Pagar Cancelados Processados o Restos a Pagar Cancelados Não Processados • Consórcios (Por Consórcio Quando se Aplicar)
- Despesas com ASPS (Por Subfunção e Elemento) o Valores Transferidos por Contrato de Rateio o Despesas Empenhadas o Despesas Liquidadas o Despesas Pagas
- Despesas com Não ASPS (Por Subfunção e Elemento)
- **Prestação de Contas para o SIOPE** (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) Efetuar o Preenchimento Automático das Informações da Pasta Receita Total
- Previsão Atualizada
- Receitas Realizadas
- Receitas Orçadas para o Exercício Seguinte (Quando se Aplica)
- Efetuar o Preenchimento Automático das Informações da Pasta Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Separadas por Fonte de Financiamento:
- Despesas Próprias com Impostos e Transferências
- Despesas com FUNDEB
- Despesas Custeadas com Recursos Vinculados
- Efetuar o Preenchimento Automático das Despesas por Fonte de Financiamento separadas por Subfunção de Governo, Detalhamento e Código da Despesa com os valores de:
- Dotação Atualizada
- Despesa Empenhada
- Despesa Liquidada
- Despesa Paga
- Despesa Orçada para o Exercício Seguinte (Quando se Aplica) Efetuar o Preenchimento Automático dos Profissionais remunerados com recursos do FUNDEB com os seguintes dados mês a mês.
- Nome do Servidor
- CPF do Servidor
- Local de Exercício
- Carga horária
- Tipo de Categoria
- Categoria Profissional



04

- Salário ou vencimento Básico em R\$
- Pago com parcela Mínima de 70% do FUNDEB
- Pago com parcela Máxima de 30% do FUNDEB
- Pago com Receita própria.
- Gráficos e Relatórios gerencias;
- Gráficos (Gerar Gráficos para apresentações e comparativos do exercício atual com exercícios anteriores conforme a necessidade)
- Gráfico de comparativos de arrecadação da Receita Total por Mês/Exercício, podendo efetuar desdobramento do mesmo pela Receita Corrente Líquida, Categoria Econômica, Rubrica da Receita e por Fonte de Recursos;
- Gráfico de comparativos de despesas por exercício, podendo selecionar o mês de referência, fases das despesas (Empenhada/Liquidada/Paga), filtrar por categoria econômica ou elemento do empenhamento, permitir que o usuário selecione uma ou mais secretarias, fontes de recursos e permitir que gere comparativo por secretarias individualizadas ou com os dados consolidados;
- Gráfico de despesas por secretaria de um determinado período dentro do mesmo exercício, permitindo que o usuário defina qual fase da despesa deseja analisar, detalhando o gráfico por modalidade de aplicação das despesas ou por secretaria. Permitir que seja detalhado as despesas de uma secretaria por elemento;
- Gráfico com apresentação de Gastos com Saúde, demonstrando em cores diferenciadas com o limite mínimo de 15 % exigidos em lei para cumprimento no exercício, disponibilizando ao usuário o mês de referência desejado.
- Gráfico com apresentação de Gastos com Educação, demonstrando em cores diferenciadas com o limite mínimo de 25 % exigidos em lei para cumprimento no exercício disponibilizando ao usuário o mês de referência desejado.
- Gráfico demonstrativo de gastos com pessoal, permitindo ao usuário a selecionar o mês de referência, e qual poder apresentar as informações com as opções de: Executivo, Legislativo ou Consolidada. Possibilitar gerar gráficos de gastos com pessoal por secretaria e vínculo de recursos, apresentando o percentual que cada secretaria gasta do total de gastos do poder selecionado;
- Gráfico comparativo da receita e despesa por fonte de recursos possibilitando ao usuário a selecionar o ano de exercício, mês de referência, escolher dados a serem considerados no gráfico como saldo do Superávit de exercícios anteriores, valores suplementados, saldo da receita líquida, receita orçada, receita arrecadada, despesa prevista, despesa empenhada, despesas liquidadas e despesas pagas. Permitir que seja agrupados as fontes de recursos provenientes do saldo de Superávit com as fontes do exercício atual. Possibilitar que seja selecionada a fonte de recurso desejada para mostrar no gráfico;
- Elaborar gráfico de acompanhamento de projeções de gastos com folha de pagamento nos próximos 12 meses, levando em considerações informações criadas pelo usuário como: Criação/exclusão de cargos, reajustes salariais, projeções de crescimento ou decréscimo da receita corrente líquida, mês de referência e tipo de poder desejado para a emissão do mesmo. • Relatórios Gerencias de comparativos e acompanhamento de receitas e despesas
- Relatório do quadro evolutivo da Receita Corrente Líquida, apresentar no relatório a RCL arrecadada mês a mês do exercício anterior e total do exercício anterior, mostrando em percentuais cada receita e mês a mês da arrecadação, apresentar a previsão atualizada de arrecadação no exercício mês a mês, o valor efetivamente arrecadado até o período de referência solicitado pelo usuário e apresentar ainda o comparativo dos valores arrecadados com os valores projetados por mês e receita do quadro da RCL com o percentual de crescimento ou decréscimo total com o exercício anterior no período de referência selecionado pelo usuário;
- Relatório de metas de arrecadação bimestrais e avaliação das metas até o período selecionado pelo usuário, demonstrando em valores mês a mês e bimestrais se atingiu a meta ou não;
- Evolução da receita por vínculo de recursos: Apresentar a evolução da arrecadação por mês e vínculo de recurso em relação ao exercício anterior;



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

05

- Quadro de análise de despesas por ação e vínculo, onde o usuário determine o mês de referência desejado e o relatório mostre os valores projetados para serem gastos mês a mês juntamente com os valores efetivamente gastos até o período de referência, efetuando o cálculo pela despesa de pessoal liquidada no mês de referência e a despesa de manutenção efetue o cálculo pela média das despesas liquidadas até o mês de referência, apresentando ao usuário o possível saldo orçamentário até o final do exercício continuando os gastos na mesma média auxiliando ao usuário verificar se terá que providenciar elaboração de projetos de leis e ou decretos para anulações e suplementações de dotações orçamentárias;
- Relatório de saldos de Superávit de exercícios anteriores até o período de referência informado pelo usuário;
- Relatório de provável existência de excesso de arrecadação no exercício corrente, levando em consideração o valor orçado para cada fonte de recurso e os valores arrecadados até o período de referência selecionado pelo usuário;
- Relatório de gastos com pessoal apresentando a Receita corrente líquida e gastos com pessoal mês a mês e percentual atingido, possibilitar mostrar os gastos por secretarias. Possibilitar selecionar a forma de emissão do relatório, Executivo, Legislativo e consolidado;

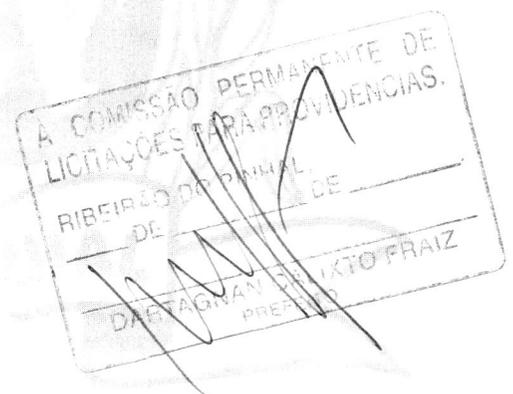
Quanto a Plataforma do Software - O software de geração das informações deverá obrigatoriamente rodar em plataforma Web com ambiente completamente na nuvem, e deverá ser acessível através dos principais navegadores de internet existentes no mercado:

- Internet Explorer 11 ou superior - Mozilla Firefox - Google Chrome - Opera - Quanto a Capacitação de Usuários - Deverá ser ministrado evento de capacitação aos usuários pertinentes a cada área de acordo a que os mesmos estejam aptos a operar o software de geração das informações.
- Quanto ao Suporte Técnico - Deverão ser disponibilizados meios de suporte técnico remoto aos usuários, sendo considerados como ideais: Telefone - E-Mail - Chat-Online - Skype - WhatsApp - Team Viewer.
- Quanto a Atualizações e ou Alterações nas Regras de Envio - Deverão ser disponibilizados as atualizações de versão para atendimento a possíveis regras de importação e ou validação sem custos adicionais.
- Quanto ao Processo de Implantação - O processo de implantação será dado através do fornecimento de cópia de segurança dos dados do atual software de gestão municipal para análise e busca e processamento dos dados iniciais para parâmetros de configuração da ferramenta.

Registro que o objeto deste requerimento, já foi contratado pelo município, através do pregão presencial nº 060/2020, cujo contrato de prestação venceu não foi renovado, e levando se com conta a grande serventia deste software para a administração, solicito de vossa senhoria que determine ao setor responsável, que instaure o regular processo licitatório, para novamente locar tal sistema.

Atenciosamente

Marcel Corinth  
Contador



Ao Exmo Sr.  
Dartagnan Calixto Fraiz  
MD Prefeito Municipal

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MÉDIA	TOTAL
1	12	SIOPE, SIOFPS, SICONF	R\$ 1.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.710,00	R\$ 1.986,67	R\$ 23.840,00
							<b>R\$ 23.840,00</b>

  
 06

Curitiba, 26 de abril de 2022.

À  
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal  
Prezado Senhor

SERVIÇOS PROPOSTOS: Cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos Módulos SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde), onde a ferramenta deverá buscar as informações de forma automática do atual sistema de gestão utilizado pelo município.

Item	Soluções / Serviços	Und	Quant	Unitário	Total
1	SICONFI	MÉS	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
2	SIOPE	MÉS	12	R\$750,00	R\$ 9.000,00
3	SIOPS	MÉS	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
VALOR MENSAL				R\$ 2.250,00	-
VALOR TORAL DA PROPOSTA				-	R\$ 27.000,00

2. CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os serviços previstos nesta proposta serão ministrados aos servidores designados.
- Os trabalhos serão realizados mediante cronograma a ser elaborado entre as partes;
- A avaliação dos serviços prestados é de responsabilidade desta Entidade;

3. VALIDADE DA PROPOSTA

- 60 dias.

  
Douglas Wendel da Silva  
Sócio/Administrador  
(41) 9611-8877  
email - douglaswendel@gmail.com  
Skype - douglas\_wendel



**Bueno Apoio a Gestão Contábil Ltda - ME**  
CNPJ nº 26.843.103/0001-07

Ao Município de **Ribeirão do Pinhal - PR**

Prezados Senhores,

A **Bueno Apoio a Gestão Contábil Ltda - Me**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.843.103/0001-07, situada na Rua das Carmelitas, 587, Hauer, Cidade de Curitiba – PR, apresenta a seguinte proposta para o Município de Ribeirão do Pinhal:

**Objeto:**

Cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS.

**Custo dos serviços:**

- R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por mês.
- TOTAL pelo período de 12 meses = R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

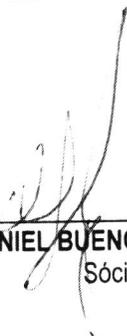
**Observação**

- Os serviços serão entregues em até 7 dias úteis após a informação da contabilidade que os valores do bimestre estão fechados. Nossa empresa fica encarregada de extrair os relatórios, importar para o sistema e entregar os relatórios preenchidos, prontos para conferência e assinatura somente.

**Validade da proposta:**

- 60 (sessenta) dias.

**CURITIBA (PR), 1º de abril de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL BUENO KURZLOP**  
Sócio

Rua das Carmelitas, 587 – Hauer  
81.610-070 – Curitiba – PR  
Fone/Fax: (41) 9 8448-7401 - E-mail: danielbkurzlop@hotmail.com

Ao Município de Ribeirão do Pinhal – PR

As soluções oferecidas organizam e definem processos, armazenam os dados, geram informações e auxiliam a gestão. Isso será aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamentos de usuários e constante avaliação de desempenho operacional para um funcionamento correto dos sistemas.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A G.M TECNOLOGIA LTDA quer contribuir para que o Município de Ribeirão do Pinhal evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Com isso e com grande satisfação que apresentamos nossa proposta.

Cordialmente.

**G.M TECNOLOGIA LTDA**

#### 1- Descrição dos Serviços a Serem Prestados

**Licença de Uso:** refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso desses sistemas.





**Treinamento Básico:** refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

## Atualização

- 1. Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da G.M TECNOLOGIA, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- 2. Adaptativa:** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
- 3. Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela G.M TECNOLOGIA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da G.M TECNOLOGIA.

**Diagnóstico:** refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.



**Conversão de Base de Dados:** caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

**Parametrização:** caso haja necessidade de utilização de mão de obra da G.M TECNOLOGIA para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item “treinamento básico”, os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

**Suporte de Redes** físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

1. **Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
2. **Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela G.M TECNOLOGIA, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

**Atendimento e Suporte Técnico** referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas G.M TECNOLOGIA, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na G.M TECNOLOGIA.

12

## 2- Valores dos Sistemas Implantados.

**Dos Valores:** Estes valores se referem aos sistemas implantados no município, onde serão emitidas as notas e boleto mensalmente, ate o dia 10 de cada mês.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
1	GM – SICONFI, SIOPS, SIOPE	Mês	12	R\$ 2.710,00	R\$ 32.520,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					R\$ 32.520,00

## 3- Valores de Serviços de Implantação e Treinamento.

**Dos Serviços:** Esses serviços serão faturados em uma única vez, após a o término da implantação dos sistemas e treinamento dos usuários envolvidos em cada departamento, as despesa de deslocamento e alimentações serão cobradas a parte conforme item 5 desta proposta.

Serviços	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
Treinamento	1	0,00	0,00
Implantação	1	0,00	0,00
Valores Totais:	-	0,00	0,00

## 4- Valores Programador/Analista de Sistemas (Registra-se caso haja necessidade)

**As horas:** Do programador/Analista de Sistemas e consultoria técnicas serão para execução in-loco na cede do cliente, para atender as necessidades, o analista realizara analise e descrevera rotinas para o programador realizar o desenvolvimento junto a cliente, serão executadas essas horas mensais (**Caso o cliente solicite esses serviços deverão ser oficiados por e-mail**).

Serviços	Valor Hora	Quantidade/Mensal
Hora Programador	180,00	50
Hora Analista de Sistemas	220,00	45
Hora Consultoria Técnica	150,00	70



## 5-Outras Despesas

- Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, transporte aéreo. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a G.M TECNOLOGIA a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Durante a “Implantação/Treinamento”, ou quando solicitada a visita de nossos técnicos, será cobrado também o deslocamento à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. São acrescidas também despesas com alimentação e, se necessário, hospedagem.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, terão as suas despesas cobradas.

## 6-Forma de Pagamento

**Licença de Uso, Implantação e Treinamento:** À vista Sendo que todas as cópias de software liberadas, incluindo o treinamento, até o dia 20 de cada mês, serão faturadas com vencimento dia 05 do mês subsequente.

**Atualização Mensal:** vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

Conversão, Implantação, Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico: vencimento dia 05 de cada mês.

## 7-Validade da Proposta

60 Dias

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**G.M TECNOLOGIA LTDA.**

Pato Branco – PR, 26 de abril de 2022.



## Assinado Eletronicamente

Assinado dia 26/04/2022 as 22:57:29 através do IPv4  
**187.109.107.26** no **Brazil** no **Parana** no município de **Pato Branco**  
no CEP **85500-000** com as coordenadas aproximadas (Latitude:  
**-26.2313104** e Longitude: **-52.6644258**) informando apenas que a  
assinatura foi eletrônica.

Este documento foi aceito dia **26/04/2022** as **22:57:30** por **Rodrigo Oliveira** utilizando o navegador  
**Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)**  
**Chrome/100.0.4896.127 Safari/537.36** através do IPv4 **187.109.107.26** no **Brazil** no **Parana** no  
município de **Pato Branco** no CEP **85500-000** com as coordenadas aproximadas (Latitude: **-26.2313104** e  
Longitude: **-52.6644258**)



**G M TECNOLOGIA LTDA**

Data: **26/04/2022 22:57:25**

CPF/CNPJ: **23.848.606/0001-87**

Número de Série: **1B42F2B911EF305A01DA7FD18315E8B5**

Impressão Digital: **B8610070AEDAD72189EE805C5EE34B4788143EE5**

Informações: **CN=3DG M TECNOLOGIA LTDA:23848606000187, OU=3DRFB e-CNPJ A1, OU=3DSecretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=3D40312993000151, OU=3DP= presencial, L=3DPato Branco, S=3DPR, O=3DICP-Brasil, C=3DBR**





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

*[Handwritten signature]*  
16

**PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS**

NOME: Betha Sistemas Ltda

CNPJ: 00.456.865-0001/67

ENDEREÇO: Rua Júlio Gaidzinski, 320, 88811-000, Pio Corrêa / Criciúma - SC

FONE: 48 – 3431-0733

EMAIL: comercial@betha.com.br

**LOCAÇÃO SOFTWARE  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

ITEM	QTDE	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	12	Mês	Cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS.	Betha	2.970,00	35.640,00
			Total		2.970,00	35.640,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Boleto

LOCAL E DATA: Criciúma, 04 de maio de 2022.

*[Handwritten signature]*  
00 456 865/0001-67  
BETHA SISTEMAS LTDA.  
R. JULIO GAIDZINSKI, 320 - PAVMTO 1  
PIO CORREA CEP 88811-000  
CRICIÚMA SC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 17 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 24.000,00**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador



# PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

*[Handwritten signature]*  
18

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Locação de Software, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2022.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth

Contador

RIBEIRÃO DO PINHAL

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

19

Ribeirão do Pinhal, 17 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 24.000,00**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA

20

RIBEIRÃO DO PINHAL, 18 DE MAIO DE 2022.

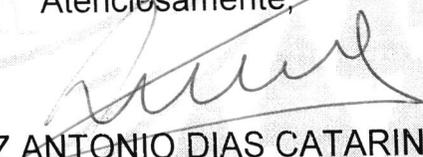
PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 24.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a locação de Software, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,  
Atenciosamente,

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
NESTA



## APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022**, O QUAL VISA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 20 DE MAIO DE 2022.



**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por lote**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **06/06/2022** com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinal@uol.com.br](mailto:pmrpinal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2022.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
Pregoeiro Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "Menor Preço Por Lote", modo de disputa "ABERTO E FECHADO", visando a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) no link Licitações e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link BLL Compras.

**DATA DA SESSÃO: 06/06/2022**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min.**  
**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"**  
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**  
**VALOR ESTIMADO: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

### 01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

24

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior**, e-mail para contato: [pmrpinhhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

## 02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto – Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

## 03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

04.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

04.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

04.3. A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

04.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

04.7. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.9. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.11. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

## **05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 “a”, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

## PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

## ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.35.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.35.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.35.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.36. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.37. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.38. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.39.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.40. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.42 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.42.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.45. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 5.46. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.48. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.49. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.50. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.51. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.52. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.53. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.54. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 5.55. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.56. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.57. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.59. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.60. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.61. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.62. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

## **06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;
- 7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **08. HABILITAÇÃO**

- 8.1 Conforme ANEXO 03.

## **09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

- 09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) e [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.
- 09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.
- 09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 09.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) e [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

## 12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02.**

## 13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

## 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

820-000-3390390000.

## 15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis até o término de vigência do Contrato/Ata Registro de Preços.

## 16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

33

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

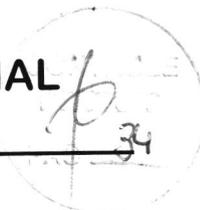
Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2022.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – SOFTWARE SICONFI, SIOPE E SIOPS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 24.000,00

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12	Mês	Módulo SICONFI	666,00	7.992,00
02	12	Mês	Módulo SIOPS	667,00	8.004,00
03	12	Mês	Módulo SIOPE	667,00	8.004,00
			Total		24.000,00

Validade da proposta:

PRAZO PARA LIBERAÇÃO DO SOFTWARE: EM ATÉ 05 DIAS CORRIDOS

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR OS DADOS ABAIXO:

**Prestação de Contas para o SICONFI** (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) Efetuar o preenchimento automático das planilhas eletrônicas (.xls) dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) disponibilizadas pelo próprio sistema do SICONFI de acordo com o período desejado dos seguintes anexos:

- Anexo I – Balanço Orçamentário
- Anexo II – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
- Anexo III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
- Anexo IV – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
- Anexo V – Demonstrativo do Resultado Nominal
- Anexo VI – Demonstrativo do Resultado Primário
- Anexo VII – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão
- Anexo IX – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
- Anexo X – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
- Anexo XI – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
- Anexo XIII – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
- Anexo XVI – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da
- Execução Orçamentária - Efetuar o preenchimento automático das planilhas eletrônicas (.xls) dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) disponibilizadas pelo próprio sistema do SICONFI de acordo com o período desejado dos seguintes anexos:
  - Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
  - Anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Municípios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

35

- Anexo III – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
- Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito
- Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
- Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal o Efetuar o Preenchimento automático das planilhas eletrônicas (.xls) dos Relatórios do Balanço Anual (DCA)
- Anexo I-AB – Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo
- Anexo I-C – Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
- Anexo I-D – Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias ▪ Anexo I-E – Balanço Orçamentário - Despesas por Função
- Anexo I-F – Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar
- Anexo I-G – Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar
- Anexo I-HI - Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período
- **Prestação de Contas para o SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde) Efetuar o “Preenchimento Automático” das informações de acordo com o período desejado dos Seguintes Itens: ▪ Informações de Dados Gerais**
  - Responsáveis pelas Informações (Receita e Despesa)
  - Informações Orçamentárias o Receita Total do Ente
  - Previsão Inicial Bruta ▪ Previsão Atualizada Bruta
  - Receita Bruta Realizada o Despesa Total do Ente
  - Dotação Inicial ▪ Dotação Atualizada
  - Despesa Empenhada
  - Despesa Liquidada
  - Despesa Paga
  - Instituições
  - Informações Adicionais
  - Conselho de Saúde
  - Fundo de Saúde o Informações Gerais o Perguntas o Responsáveis pelas informações o Informações Bancárias
  - Responsáveis > Prefeito > Secretário de Saúde > Responsável pelo preenchimento o Efetuar o Preenchimento automático das informações das Pastas:
  - Previsão e Execução das Receitas Orçamentárias
  - Previsão Inicial das Receitas Brutas (a)
  - Previsão Atualizada das Receitas Brutas (B)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

*[Handwritten signature]*  
36

- Receitas Realizadas Brutas (c)
- Deduções das Receitas (d)
- Deduções Para Formação do FUNDEB (\*)
- Previsão da Receita para o Exercício Seguinte (Quando se aplica)
- Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias (Por Fonte, Subfunção e Elemento):
- Dotação Inicial
- Dotação Atualizada
- Despesas Empenhadas
- Despesas Liquidadas
- Despesas Pagas
- Despesa Prevista para o Exercício Seguinte (Quando se Aplica)
- Despesas por Fonte e Restos a Pagar
- Tabela 1: Disponibilidade de Caixa (Por Fonte) o Saldo até o período (Fundo de Saúde) o Saldo até o período (Consórcios Públicos em Saúde)
- Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos – Executadas em Consórcios Públicos o Despesas Empenhadas até o Bimestre o Despesas Liquidadas até o Bimestre o Despesas Pagas até o Bimestre
- Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos (Por Fonte) o Restos Inscritos Processados o Restos Inscritos Não Processados
- Tabela 5: Restos a Pagar Pagos Até o Bimestre – Saúde (Por Fonte) o Restos a Pagar Pagos Processados o Restos a Pagar Pagos Não Processados
- Tabela 6: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos Até o Bimestre – Saúde (Por Fonte) o Restos a Pagar Cancelados Processados o Restos a Pagar Cancelados Não Processados ▪ Consórcios (Por Consórcio Quando se Aplicar)
- Despesas com ASPS (Por Subfunção e Elemento) o Valores Transferidos por Contrato de Rateio o Despesas Empenhadas o Despesas Liquidadas o Despesas Pagas
- Despesas com Não ASPS (Por Subfunção e Elemento)
- **Prestação de Contas para o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) Efetuar o Preenchimento Automático das Informações da Pasta Receita Total**
- Previsão Atualizada
- Receitas Realizadas
- Receitas Orçadas para o Exercício Seguinte (Quando se Aplica)
- Efetuar o Preenchimento Automático das Informações da Pasta Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Separadas por Fonte de Financiamento:
- Despesas Próprias com Impostos e Transferências
- Despesas com FUNDEB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

37

- Despesas Custeadas com Recursos Vinculados
- Efetuar o Preenchimento Automático das Despesas por Fonte de Financiamento separadas por Subfunção de Governo, Detalhamento e Código da Despesa com os valores de:
- Dotação Atualizada
- Despesa Empenhada
- Despesa Liquidada
- Despesa Paga
- Despesa Orçada para o Exercício Seguinte (Quando se Aplica) Efetuar o Preenchimento Automático dos Profissionais remunerados com recursos do FUNDEB com os seguintes dados mês a mês.
- Nome do Servidor
- CPF do Servidor
- Local de Exercício
- Carga horária
- Tipo de Categoria
- Categoria Profissional
- Salário ou vencimento Básico em R\$
- Pago com parcela Mínima de 60% do FUNDEB
- Pago com parcela Máxima de 40% do FUNDEB
- Pago com Receita própria.
- Gráficos e Relatórios gerencias;
- Gráficos (Gerar Gráficos para apresentações e comparativos do exercício atual com exercícios anteriores conforme a necessidade)
- Gráfico de comparativos de arrecadação da Receita Total por Mês/Exercício, podendo efetuar desdobramento do mesmo pela Receita Corrente Líquida, Categoria Econômica, Rubrica da Receita e por Fonte de Recursos;
- Gráfico de comparativos de despesas por exercício, podendo selecionar o mês de referência, fases das despesas (Empenhada/Liquidada/Paga), filtrar por categoria econômica ou elemento do empenhamento, permitir que o usuário selecione uma ou mais secretarias, fontes de recursos e permitir que gere comparativo por secretarias individualizadas ou com os dados consolidados;
- Gráfico de despesas por secretaria de um determinado período dentro do mesmo exercício, permitindo que o usuário defina qual fase da despesa deseja analisar, detalhando o gráfico por modalidade de aplicação das despesas ou por secretaria. Permitir que seja detalhado as despesas de uma secretaria por elemento;
- Gráfico com apresentação de Gastos com Saúde, demonstrando em cores diferenciadas com o limite mínimo de 15 % exigidos em lei para cumprimento no exercício, disponibilizando ao usuário o mês de referência desejado.
- Gráfico com apresentação de Gastos com Educação, demonstrando em cores diferenciadas com o limite mínimo de 25 % exigidos em lei para cumprimento no exercício disponibilizando ao usuário o mês de referência desejado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

38

- Gráfico demonstrativo de gastos com pessoal, permitindo ao usuário a selecionar o mês de referência, e qual poder apresentar as informações com as opções de: Executivo, Legislativo ou Consolidada. Possibilitar gerar gráficos de gastos com pessoal por secretaria e vínculo de recursos, apresentando o percentual que cada secretaria gasta do total de gastos do poder selecionado;
- Gráfico comparativo da receita e despesa por fonte de recursos possibilitando ao usuário a selecionar o ano de exercício, mês de referência, escolher dados a serem considerados no gráfico como saldo do Superávit de exercícios anteriores, valores suplementados, saldo da receita líquida, receita orçada, receita arrecadada, despesa prevista, despesa empenhada, despesas liquidadas e despesas pagas. Permitir que seja agrupados as fontes de recursos provenientes do saldo de Superávit com as fontes do exercício atual. Possibilitar que seja selecionada a fonte de recurso desejada para mostrar no gráfico;
- Elaborar gráfico de acompanhamento de projeções de gastos com folha de pagamento nos próximos 12 meses, levando em considerações informações criadas pelo usuário como: Criação/exclusão de cargos, reajustes salariais, projeções de crescimento ou decréscimo da receita corrente líquida, mês de referência e tipo de poder desejado para a emissão do mesmo. ▪ Relatórios Gerências de comparativos e acompanhamento de receitas e despesas
- Relatório do quadro evolutivo da Receita Corrente Líquida, apresentar no relatório a RCL arrecadada mês a mês do exercício anterior e total do exercício anterior, mostrando em percentuais cada receita e mês a mês da arrecadação, apresentar a previsão atualizada de arrecadação no exercício mês a mês, o valor efetivamente arrecadado até o período de referência solicitado pelo usuário e apresentar ainda o comparativo dos valores arrecadados com os valores projetados por mês e receita do quadro da RCL com o percentual de crescimento ou decréscimo total com o exercício anterior no período de referência selecionado pelo usuário;
- Relatório de metas de arrecadação bimestrais e avaliação das metas até o período selecionado pelo usuário, demonstrando em valores mês a mês e bimestrais se atingiu a meta ou não;
- Evolução da receita por vínculo de recursos: Apresentar a evolução da arrecadação por mês e vínculo de recurso em relação ao exercício anterior;
- Quadro de análise de despesas por ação e vínculo, onde o usuário determine o mês de referência desejado e o relatório mostre os valores projetados para serem gastos mês a mês juntamente com os valores efetivamente gastos até o período de referência, efetuando o cálculo pela despesa de pessoal liquidada no mês de referência e a despesa de manutenção efetue o cálculo pela média das despesas liquidadas até o mês de referência, apresentando ao usuário o possível saldo orçamentário até o final do exercício continuando os gastos na mesma média auxiliando ao usuário verificar se terá que providenciar elaboração de projetos de leis e ou decretos para anulações e suplementações de dotações orçamentárias;
- Relatório de saldos de Superávit de exercícios anteriores até o período de referência informado pelo usuário;
- Relatório de provável existência de excesso de arrecadação no exercício corrente, levando em consideração o valor orçado para cada fonte de recurso e os valores arrecadados até o período de referência selecionado pelo usuário;
- Relatório de gastos com pessoal apresentando a Receita corrente líquida e gastos com pessoal mês a mês e percentual atingido possibilitar mostrar os gastos por secretarias. Possibilitar selecionar a forma de emissão do relatório, Executivo, Legislativo e consolidado;

Quanto a Plataforma do Software - O software de geração das informações deverá obrigatoriamente rodar em plataforma Web com ambiente completamente na nuvem, e deverá ser acessível através dos principais navegadores de internet existentes no mercado:

- Internet Explorer 11 ou superior - Mozilla Firefox - Google Chrome - Opera - Quanto a Capacitação de Usuários - Deverá ser ministrado evento de capacitação aos usuários pertinentes a cada área de acordo a que os mesmos estejam aptos a operar o software de geração das informações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- Quanto ao Suporte Técnico - Deverão ser disponibilizados meios de suporte técnico remoto aos usuários, sendo considerados como ideais: Telefone - E-Mail - Chat-Online - Skype - WhatsApp - Team Viewer.
- Quanto a Atualizações e ou Alterações nas Regras de Envio - Deverão ser disponibilizados as atualizações de versão para atendimento a possíveis regras de importação e ou validação sem custos adicionais.
- Quanto ao Processo de Implantação - O processo de implantação será dado através do fornecimento de cópia de segurança dos dados do atual software de gestão municipal para análise e busca e processamento dos dados iniciais para parâmetros de configuração da ferramenta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 02 – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.ºXX/2022.

Contrato que entre si celebraram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ** brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 052/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

### CLÁUSULA quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento **será mensal** e efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsáveis pela requisição do(s) Lote (s) ganhos pela **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

41

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para executar fornecer os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

- 01) Iniciar os serviços logo após o recebimento da autorização;
- 02) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- 03) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de pessoal, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 04) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 05) Assumir total responsabilidade com todas as despesas com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 06) Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, dispositivos, devendo preservar, indenizar e manter o Contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações e qualquer natureza, resultantes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2020, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

43

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.  
Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 03

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
  - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPÉ, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplicada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil. (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes. (ANEXO 06).

#### 2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
  - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

#### 3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

#### 4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;

#### 5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

45

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 052/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

47

## ANEXO 05 - CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens \_\_\_\_\_ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCARIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

### 02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### 03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

48

## ANEXO 06 - PROCUFAÇÃO - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

50

## ANEXO 06.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

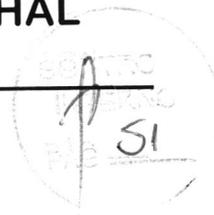
(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.



### **Editais publicados pelo sistema de aquisição**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

### **Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

52

Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal.

Atenciosamente,



**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- PREGOEIRO MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



PROLE  
53

**PARECER JURÍDICO RSF N° 272/2022**

**ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE  
AO PREGÃO N° 052/22**

**INTERESSADO: CONTADOR MUNICIPAL**

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA  
CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO  
ART. 38 DA LEI N° 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE  
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA GERAÇÃO E  
PREENCHIMENTO AUTOMATIZADO DAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS RELATIVAS AOS SISTEMAS SICONFI, SIOPE E SIOPS, CONFORME  
SOLICITAÇÃO DO CONTADOR MUNICIPAL,**

**1. RELATÓRIO.**

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão n° 52/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO AUTOMATIZADO DAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS SISTEMAS SICONFI, SIOPE E SIOPS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTADOR MUNICIPAL,**

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. FUNDAMENTAÇÃO.**

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3° da Lei n° 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das



propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

### **2.1 Da justificativa da contratação.**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos a justificativa para contratação é que “o objeto deste requerimento, já foi contratado pelo município, através do pregão presencial nº 060/2020, cujo contrato de prestação venceu não foi renovado, e levando se com conta a grande serventia deste software para a administração(...)”.

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 052/2022** e na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **2.2 Das exigências de Habilitação.**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”. Tais regras constam na Minuta do Edital.

### **2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço**.

### **2.4 Dos recursos orçamentários e pesquisa de preços.**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No caso em tela verifica-se que os pareceres financeiros assinados pelo Secretario da Fazenda, bem como as pareceres atestando as dotações orçamentárias encontram-se anexos aos autos, evidenciando adequação à legislação.

O valor orçado para a licitação totalizam R\$ 24.000,00 conforme pesquisa de preços apresentadas pela equipe de licitação.

RR



As empresas pesquisadas foram: Seven Co; Bueno Apoio e Gestão Contábil LTDA-ME; GM Tecnologia – Soluções e inovações em TI; Betha Sistemas Ltda.

### 2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 010/2022, publicada no site oficial desta municipalidade em 04/01/2022, constituiu comissão permanente de licitação, com seguintes membros: Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade, b) Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro: Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

Outrossim, a portaria nº 011/2022 nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos.

### 2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

### 2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

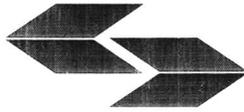
## 3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **manifesto-me pela regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 52/2022.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 23 de maio de 2022.

Rafael Santana Frizon  
Departamento Jurídico  
OAB/PR nº 89.542  
Dpto. Jurídico.



**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 052/2022

Nº PROC. ADM. 052/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, de acordo com a regulamentação LEI 10024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 24/05/2022 13:55  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/05/2022 00:00  
FIM REC. PROPOSTA: 06/06/2022 14:00  
INÍCIO DISPUTA: 06/06/2022 14:30  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO  
EXCLUSIVO ME: NÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 24.000,0000

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO AUTOMATIZADO DAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS SISTEMAS SICONFI, SIOPE E SIOPS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTADOR MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Para demais informações contato via e-mail: [pmrpinhal@uoi.com.br](mailto:pmrpinhal@uoi.com.br), telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DxafCzWGxB4wpmHS2fIO%2FrZD3ulci80dAKCbYevG3%8S2Peg34Gpj3KjvGrmg6M7ilBwve0\\_3U00I5JZKJry\\_2PrXHbHwUvW6rC89RW6inQ%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DxafCzWGxB4wpmHS2fIO%2FrZD3ulci80dAKCbYevG3%8S2Peg34Gpj3KjvGrmg6M7ilBwve0_3U00I5JZKJry_2PrXHbHwUvW6rC89RW6inQ%3D)

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 24/05/2022

Valor R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*).

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 24 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassi nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 06/06/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 06/06/2022 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail

pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022**

Dispõe sobre a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 de contratação temporária de profissionais para o cargo de Auxiliar Administrativo na Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 resolvem,

**TORNAR PÚBLICO,**

1. A Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 004/2022 de contratação temporária de profissionais para o cargo de Auxiliar Administrativo na Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
595	Francieli Dos Santos Pitoli	Deferida
599	Ághata Ribeiro Da Silva	Deferida
603	Thamara Lima Teixeira	Deferida
612	Angela Da Silva Tomba	Deferida
627	Bianca Estephanie De Mattos	Deferida
631	Kauane Gabriele Dionisio Pulcinelli	Deferida
632	Marcos Aurelio Cohene	Deferida
638	Patrick Alves Dos Santos Orlandini De Andrade	Deferida
640	Matheus Henrique De Souza	Deferida
643	Ana Carolina De Assis De Almeida Marcolina	Deferida
645	Leandra Eduarda Fabri Rezende	Deferida
647	Ana Gabriele Dutra Vieira	Deferida
648	Renata Soares Favaro	Deferida
650	Maria Alice Sanches*	Deferida
652	Ivan Benedito Helbel Filho	Deferida

# Atas & Editais

59



## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná  
Rua Mons. João Belchior, 1.007 – Centro – Fone/Fax: (43) 3532-3277 - CEP: 86.390-000  
CNPJ: 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

### CONVITE À POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ON LINE

O Secretário Municipal de Saúde de Cambará – PR convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública do 1º Quadrimestre de 2022, a qual será realizada na Câmara Municipal de Cambará – PR, no dia 26 de Maio de 2022 (quinta-feira) às 14:00 horas. A audiência será transmitida de forma on-line através do site da Câmara Municipal – TV Câmara – You Tube – Sessão ao Vivo com o link: <http://camaracambara.pr.gov.br/ty-camara>. As participações poderão ser feitas por telefone (43) 3532-1756, pelo próprio canal de transmissão no You Tube através do chat ou pelo e-mail [gabinetesaudecambara@gmail.com](mailto:gabinetesaudecambara@gmail.com).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassis nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 06/06/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICOMFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 06/06/2022 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 2.122, DE 24 DE MAIO DE 2022.

**SÚMULA:** Alteração no Exercício/2022 ao Anexo da Lei Municipal nº 2.021/21, de 21/12/2021, que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2022-2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o valor da ação no Exercício/2022 ao Anexo da Lei Municipal nº 2.021/21, de 21/12/2021, que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2022-2025, a ação abaixo indicada:

<b>Macroobjeto:</b> CONSTRUÇÃO DE MINI ARENAS ESPORTIVAS	
<b>Programa:</b> 0006- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER	
<b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO DE MINI ARENAS ESPORTIVAS	
<b>Órgão:</b> 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
<b>Unidade:</b> 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
<b>Função:</b> 22 – Desporto e Lazer	
<b>Subfunção:</b> 812 – Desporto Comunitário	
<b>Código</b>	<b>Ação</b>
1.471	CONSTRUÇÃO DE MINI ARENAS ESPORTIVAS
	Obra Construída/Ampliada
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>
2022	320.000,00
<b>Unidade de Medida</b>	Metros quadrados

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará/PR, em 24 de maio de 2022.

José Salim Haggi Neto  
Prefeito Municipal de Cambará



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RIBEIRÃO CLARO - PR.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 008/2022 – (SAAE)

**FAVORECIDO:** EDERSON PAULO ANDREATTO

**DOCUMENTOS:** CNPJ/MF n.º 13.855.102/0001-30

**OBJETO:** A contratação de empresa para fabricação de guarda-corpo a ser instalado no decantador da Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**VALOR:** total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – 17.512.0017.2081 – 4.4.90.52.00.00 – 4.4.90.52.24.00 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.

**FONTE DE RECURSOS:** 1.0076 – Recurso Próprio – Exercício Corrente.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLICQUE-SE.

Ribeirão Claro, 24 de maio de 2022.

Irani de Melo Gomes Neto  
– Diretor do SAAE –

RUA WILSON R. DE OLIVEIRA, 532. RIBEIRÃO CLARO – PR, CEP 86.415-000 | Fone: (43) 3536-1178  
SITE: [www.saaeibeiraclaro.com.br](http://www.saaeibeiraclaro.com.br) | CNPJ: 78.296.696/0001-32 INSC. EST.: ISENTO  
E-MAIL: [licitacao@saaeibeiraclaro.com.br](mailto:licitacao@saaeibeiraclaro.com.br) e [contabilidade@saaeibeiraclaro.com.br](mailto:contabilidade@saaeibeiraclaro.com.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022

\*\* Elochec \*\*  
24/05/2022  
Pág. 1 | 1

### Decreto nº 2863/2022 de 24/05/2022

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2020/2021 de 21/12/2021.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.002.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
10.002.15.451.0010.1.029	URBANIZAÇÃO DA RUA DR. GENARO RESENDE E AVENIDA BRASIL		
718 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	446.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>			<b>446.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro,

**Artigo 3º** - A criação da dotação orçamentária e/ou suplementação, visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2022. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2022, conforme demonstrado no QDD deste entidade.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO  
Prefeito Municipal



## CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022

Encontra-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para a prestação de serviços técnicos contábeis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o memorial descritivo das alíneas da função, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal- PR".

A realização da Tomada de Preços será no dia: 10/06/2022, sexta -feira, a partir das 9 horas da manhã, no Plenário da Câmara Municipal, localizada à Rua Paraná, nº 983 Prédio da Prefeitura Municipal – Centro, em nosso Município. O valor total estimado máximo para tal contratação será de **Valor Total Máximo Mensal R\$ 3.463,00 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais) Je Valor Total Máximo Por 12 Meses R\$ 41.556,00 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais)**.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas e no endereço eletrônico ([www.ribeiraodopinhal.pr.leg.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.leg.br))

Ribeirão do Pinhal, 25 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

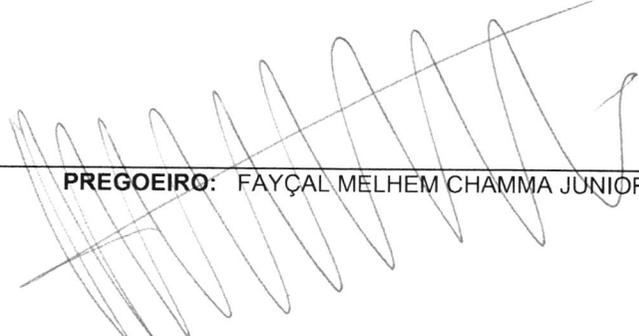
60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022  
Processo Administrativo Nº 052/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
Data de Publicação: 24/05/2022 13:55:42

				TOTAL DO PROCESSO: 17.880,00
<b>SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA</b>		<b>25.235.415/0001-75</b>	<b>17.880,00</b>	
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 038	1.490,00	<b>Total: 17.880,00</b>
Item: 1	Unidade: SRV	Marca: GovGestão	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE				
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.: 1.490,00</b>		Total Item: 17.880,00	

  
\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**

61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022  
Processo Administrativo Nº 052/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
Data de Publicação: 24/05/2022 13:55:42

*Ass.*

				TOTAL DO PROCESSO: 13.200,00
<b>BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA</b>		<b>26.843.103/0001-07</b>	<b>13.200,00</b>	
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 021	1.100,00	<b>Total: 13.200,00</b>
Item: 1	Unidade: SRV	Marca: Serviço	Modelo: Serviço	
Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE				
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.: 1.100,00</b>		Total Item: 13.200,00	



PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**  
Processo Administrativo Nº 052/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
Data de Publicação: 24/05/2022 13:55:42

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 12                      Unidade: SRV                      Val. Ref.: 2.000,00  
Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	GovGestão	2.000,00
BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA	Serviço / Serviço	1.950,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA**

- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f9fe824547a462dbd973557adaa4f5b.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c2b5be952744c4f88ccb86607449cd1.rar>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b67acd90e8de48489f985d6b67e5756c.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28a2a6ee4d8e48618145318d9ea0e8f4.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4e7a7acdc73413095da6543e70f2af9.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3ddf3ad1cfe41fdad07ab36bf6a4974.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6260e68b7474326a28c47882775f6a2.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07112d4eb2684bb0a84f948eae9d17c9.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e79f56eed4764dd980ce56a38a86c4d4.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dfde2cf01e2a4cebbd45ba3b3267c042.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4cfc7cdd35a40ada23bd6999db521ef.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4ac6cac5fa54119b5d19d647c898973.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c7f7e32581344cd85b2cfe9eddffe7f.rar>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf3a545bb92a446abce3fecc744be622.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fc06464109a4384b1c053b8fda899cf.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8cb6fc951ece400189467870b97e35e1.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f2e5f844b1c4d7090816c8272311df3.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e9f4576e65b4e0bb7320d98074493c3.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2946129b56ee4fc38e8d5c263101693d.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f17a674c1734b3b8287fd056b5d88f3.pdf>
- Horário:** 06/06/2022 08:40      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f6d0c51901a49e895e60f405b7a267f.rar>



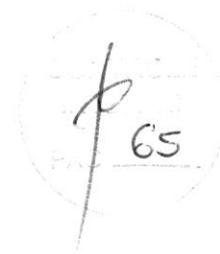
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**

- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c272f46f295b41c3b06b8eb8e1a5895d.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dee65b02144f484a897f57b618b9d64c.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cef1d30917a941c89f731923b1c3420d.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e602c63c4814e1f9d4236818146f4d5.zip>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae1777d822c94908b3fc79e7310acb85.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5d05a7d3b784526bb0a7a87778cc2ff.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/598b8c6b15ac467e983e2f49e859ad24.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1314e17b93b74900985fb8a7c4c44213.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85fe07a18a0c4c91bc39e330170cd0a2.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d372e68d20142b485f2a477c712a7d2.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b12e76c92974c609d7f9e3496b7b6c2.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ebdec1f4a864ae0a902b5d5797af7de.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b85a0cd7fafc4faf9a3377d6a86b0636.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/63b594e4789640c5af5c756076c6d02d.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f00f43ddbc9438b91689f308af627b6.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f9c8402c82d46a4a2c22f5053250755.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b96e76bc412f48b3b8fdf14bf1e40181.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa3b8ea50e474453af102f88de433153.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8818d3b70f7048e4a2f18456efb57b3e.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d5eebed29fb4b55890530244de3cda9.pdf>
- Horário:** 05/06/2022 19:23      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffc946fcc2461d8f6ded12c89ed795.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

66

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
25.235.415/0001-75  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
16/06/2016

NOME EMPRESARIAL  
SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SEVEN CO

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R 24 DE MAIO

NÚMERO  
411

COMPLEMENTO  
CONJ 201 ANDAR SB COND FOLADOR  
ED BLOCO BL A

CEP  
80.220-060

BAIRRO/DISTRITO  
REBOUCAS

MUNICÍPIO  
CURITIBA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
DOUGLASWENDEL@GMAIL.COM

TELEFONE  
(41) 9611-8877

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
16/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 17:25:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PAPEZO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE REPARAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 25.235.415/0001-75 / NIRE: 41208405554**

**DOUGLAS WENDEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/02/1982, residente e domiciliado no Município de Curitiba – PR, à Rua Conde de São João das Duas Barras, nº 2193 – Casa 02 – Boqueirão – CEP: 81.670-170, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02151402459 DETRAN/PR, onde consta o CPF sob nº 037.304.349-00 e o RG sob nº 8.755.893-2 SESP/PR.

Espólio de **ABÍLIO DA SILVA**, brasileiro, falecido em 09/01/2020 conforme Certidão de Óbito nº 085746 01 55 2020 4 00027 257 0007033 30, portador do RG sob nº 736.121-1 SESP/PR, onde consta o CPF sob nº 022.629.919-87.

Neste ato representado por sua **Inventariante MARIA HELENA DA SILVA**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Conde de São João das Duas Barras, nº 2193 – Casa 02 – Boqueirão – CEP: 81.670-170 – Curitiba – PR, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 2.233.573-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 413.771.769-91, nomeada em 04/06/2021 na Escritura Pública de Inventário e Partilha dos Bens Deixados pelo Falecimento de **ABÍLIO DA SILVA**, registrado no livro 2203-N, fls. 162 do Tabelião do 1º Tabelionato de Notas de Curitiba. Únicos sócios da Sociedade Limitada **PAPEZO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: **41208405554**, registrada em 18/06/2016, e registro no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA nº **25.235.415/0001-75**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 778 – Conj. 02 – São Francisco – CEP: 80.510-030 – Município de Curitiba – PR, tem entre si a alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA**

Resolve-se por dar continuidade à empresa, nos termos do artigo 974 do Código Civil e da Cláusula Décima do Contrato Social, com a devida manutenção do capital e admissão dos herdeiros na sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS POR HOMOLOGAÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA**

Transferem-se as 250 (Duzentos e Cinquenta) quotas de capital de **ABÍLIO DA SILVA**, no montante de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), em razão da Escritura Pública de Inventário e Partilha dos Bens Deixados pelo Falecimento de **ABÍLIO DA SILVA**, registrado no livro 2203-N, fls. 162 do Tabelião do 1º Tabelionato de Notas de Curitiba da seguinte forma:

1. À viúva meeira **MARIA HELENA DA SILVA**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Conde de São João das Duas Barras, nº 2193 – Casa 02 – Boqueirão – CEP: 81.670-170 – Curitiba – PR, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 2.233.573-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 413.771.769-91, ora admitida na sociedade, no valor de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais);

**PAPEZO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE REPARAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 25.235.415/0001-75 / NIRE: 41208405554**

2. Ao herdeiro **DOUGLAS WENDEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/02/1982, residente e domiciliado no Município de Curitiba – PR, à Rua Conde de São João das Duas Barras, nº 2193 – Casa 02 – Boqueirão – CEP: 81.670-170, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02151402459 DETRAN/PR, onde consta o CPF sob nº 037.304.349-00 e o RG sob nº 8.755.893-2 SESP/PR, no valor de R\$ 42,00 (Quarenta e Dois Reais);
3. A herdeira **TANGLIAN CARMEL DA SILVA VIECHNIEWSKI**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, nascida em 03/07/1985, residente e domiciliada no Município de Itajaí – SC, à Rua Santo Antonio, nº 28 – Apto 804 – São Judas – CEP: 88.303-310, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05555924488 DETRAN/PR, onde consta o CPF sob nº 049.589.569-56 e o RG sob nº 9.217.940-0 SESP/PR, no valor de R\$ 41,50 (Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos);
4. A herdeira **INGRID CARLA DA SILVA**, brasileira, divorciada, téc. em enfermagem, nascida em 09/03/1983, residente e domiciliada no Município de Curitiba – PR, à Rua Dr. Arielly Soares da Silva, nº 261 – Sobrado 07 – Boqueirão – CEP: 81.750-220, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06400786634 DETRAN/PR, onde consta o CPF sob nº 044.289.929-71 e o RG sob nº 8.625.922-2 SESP/PR, no valor de R\$ 41,50 (Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos);
5. **Neste ato Todos Representados por seu PROCURADOR. DOUGLAS WENDEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/02/1982, residente e domiciliado no Município de Curitiba – PR, à Rua Conde de São João das Duas Barras, nº 2193 – Casa 02 – Boqueirão – CEP: 81.670-170, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02151402459 DETRAN/PR, onde consta o CPF sob nº 037.304.349-00 e o RG sob nº 8.755.893-2 SESP/PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, e apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado, e distribuído da seguinte forma:

**DOUGLAS WENDEL DA SILVA**

Seu capital na sociedade 4.792 quotas correspondente a R\$ 4.792,00

**MARIA HELENA DA SILVA**

Seu capital na sociedade 125 quotas correspondente a R\$ 125,00

**TANGLIAN CARMEL DA SILVA VIECHNIEWSKI**

Seu capital na sociedade 42 quotas correspondente a R\$ 41,50

**INGRID CARLA DA SILVA**

Seu capital na sociedade 41 quotas correspondente a R\$ 41,50

**PAPEZO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE REPARAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 25.235.415/0001-75 / NIRE: 41208405554**

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL 5.000 quotas correspondente a R\$ 5.000,00

§ - 1º. As quotas são indivisíveis, impenhoráveis e incomunicáveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento, por escrito, dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda desde que manifestem sua intenção, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério exclusivo do sócio alienante formalizando, se realizada a cessão delas.

**CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

O sócio **Remanescente** da aos sócios **Ingressantes**, a total e plena quitação pela cessão de quotas ora efetuadas, declarando nada mais ter a receber dos mesmos, judicial e extrajudicialmente, observado o disposto no artigo 1032 e 1086 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA**

A Sociedade será administrada pelo sócio **DOUGLAS WENDEL DA SILVA** na qualidade de sócio administrador o qual compete individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado, sob qualquer pretexto ou modalidade, as operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro - **Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil**, os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

Parágrafo Segundo – Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período que nunca excederá a 05 (Cinco) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procurados assim nomeados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

Fica alterado o nome empresarial para: **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**

**CLÁUSULA OITAVA – DA SEDE SOCIAL**

A empresa terá nova Sede Social sendo: **Rua 24 de Maio, nº 411 – Sala 201 – Bairro: Rebouças – CEP: 80.220-060 – Curitiba / Paraná.**

**PAPEZO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE REPARAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 25.235.415/0001-75 / NIRE: 41208405554**

**CLÁUSULA NONA – DO OBJETO SOCIAL**

**A empresa terá às seguintes atividades:** Reprodução de software em qualquer suporte. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, não customizáveis e sob encomenda. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet. Consultoria em tecnologia da informação. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Distribuidor autorizado de programas de computador, sendo responsável pela concessão e regularização para uso, treinamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em face das deliberações, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios de comum acordo decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 25.235.415/0001-75 / NIRE: 41208405554**

**DOUGLAS WENDEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/02/1982, residente e domiciliado no Município de Curitiba – PR, à Rua Conde de São João das Duas Barras, nº 2193 – Casa 02 – Boqueirão – CEP: 81.670-170, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02151402459 DETRAN/PR, onde consta o CPF sob nº 037.304.349-00 e o RG sob nº 8.755.893-2 SESP/PR.

**MARIA HELENA DA SILVA**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Conde de São João das Duas Barras, nº 2193 – Casa 02 – Boqueirão – CEP: 81.670-170 – Curitiba – PR, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 2.233.573-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 413.771.769-91.

**TANGLIAN CARMEL DA SILVA VIECHNIEWSKI**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, nascida em 03/07/1985, residente e domiciliada no Município de Itajaí – SC, à Rua Santo Antonio, nº 28 – Apto 804 – São Judas – CEP: 88.303-310, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05555924488 DETRAN/PR, onde consta o CPF sob nº 049.589.569-56 e o RG sob nº 9.217.940-0 SESP/PR.

**PAPEZO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE REPARAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 25.235.415/0001-75 / NIRE: 41208405554**

**INGRID CARLA DA SILVA**, brasileira, divorciada, t c. em enfermagem, nascida em 09/03/1983, residente e domiciliada no Munic pio de Curitiba – PR,   Rua Dr. Arielly Soares da Silva, n  261 – Sobrado 07 – Boqueir o – CEP: 81.750-220, portadora da Carteira Nacional de Habilita o n  06400786634 DETRAN/PR, onde consta o CPF sob n  044.289.929-71 e o RG sob n  8.625.922-2 SESP/PR

 nicos s cios da Sociedade Limitada **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLU OES LTDA**, constitu da por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paran , sob NIRE: **41208405554**, registrada em 18/06/2016, e registro no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JUR DICA n  **25.235.415/0001-75**, com sede na Rua 24 de Maio, n  411 – Sala 201 – Bairro: Rebou as – CEP: 80.220-060 – Munic pio de Curitiba – PR. Resolvem consolidar o seu contrato social, mediante as condi es estabelecidas nas cl usulas a seguir;

**CL USULA PRIMEIRA – DA DENOMINA O SOCIAL E SEU USO**

A sociedade girar  sob a denomina o social de: **"SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLU OES LTDA"**

**CL USULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social   de: Reprodu o de software em qualquer suporte. Suporte t cnico, manuten o e servi os em tecnologia da informa o. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customiz veis, n o customiz veis e sob encomenda. Tratamento de dados, provedores de servi os de aplica o e servi os de hospedagem na internet. Portais, provedores de conte do e servi os de informa o na internet. Consultoria em tecnologia da informa o. Prepara o de documentos e servi os especializados de apoio administrativo. Repara o e manuten o de computadores e de equipamentos perif ricos. Distribuidor autorizado de programas de computador, sendo respons vel pela concess o e regulariza o para uso, treinamento.

**CL USULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL**

A empresa ter  sua sede na Rua 24 de Maio, n  411 – Sala 201 – Rebou as – CEP: 80.220-060 – Munic pio de Curitiba – PR.

**CL USULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

A sociedade ter  a seguinte distribui o no capital social sendo o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos s cios, em moeda corrente do pa s, e apesar da cess o e transfer ncia de quotas permanece inalterado, e distribu do da seguinte forma:

**DOUGLAS WENDEL DA SILVA**

Seu capital na sociedade 4.792 quotas correspondente a R\$ 4.792,00

**MARIA HELENA DA SILVA**

Seu capital na sociedade 125 quotas correspondente a R\$ 125,00

**PAPEZO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE REPARAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 25.235.415/0001-75 / NIRE: 41208405554**

**TANGLIAN CARMEL DA SILVA VIECHNIEWSKI**

Seu capital na sociedade 42 quotas correspondente a R\$ 41,50

**INGRID CARLA DA SILVA**

Seu capital na sociedade 41 quotas correspondente a R\$ 41,50

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL 5.000 quotas correspondente a R\$ 5.000,00

§ - 1º. As quotas são indivisíveis, impenhoráveis e incomunicáveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento, por escrito, dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda desde que manifestem sua intenção, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério exclusivo do sócio alienante formalizando, se realizada a cessão delas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a Legislação em vigor, considerando-se como início das atividades, a data do registro do contrato social na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, nos termos do parágrafo único do art. 1.052. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA SOCIEDADE**

A Sociedade será administrada pelo sócio **DOUGLAS WENDEL DA SILVA** na qualidade de sócio administrador o qual compete individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado, sob qualquer pretexto ou modalidade, as operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro - **Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil**, os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

Parágrafo Segundo – Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período que nunca excederá a 05 (Cinco) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procurados assim nomeados.

**PAPEZO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE REPARAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 25.235.415/0001-75 / NIRE: 41208405554**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"**

Todos os sócios terão direito a uma retirada de cujo valor será livremente convencionado entre elas, de comum acordo a título de "Pró-Labore", que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação.

**CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou conforme acordo comum entre os sócios, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

A empresa declara que se enquadra na condição de Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO**

Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente obrigado a levantar um balanço geral da sociedade dentro de trinta dias após o falecimento e reunir em uma só conta os haveres apurados do sócio falecido, que ficarão à disposição do inventariante para serem entregues mediante Alvará Judicial ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos do inventário. Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros, se maiores, poderão ser admitidos na sociedade em substituição ao sócio falecido, os quais designarão um de seus membros para representá-los perante a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, o administrador da sociedade declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-lo de exercer a administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato social.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir e assinar o presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, lavrado em 01 (uma) via para o mesmo teor e fim.

**PAPEZO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE REPARAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 25.235.415/0001-75 / NIRE: 41208405554**

Curitiba, 26 de Agosto de 2021.

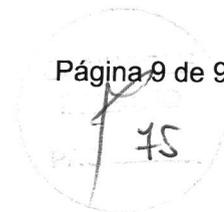
**DOUGLAS WENDEL DA SILVA**  
Sócio Remanescente

**MARIA HELENA DA SILVA / DOUGLAS WENDEL DA SILVA**  
Sócia Ingressante / Procurador

**TANGLIAN CARMEL DA SILVA VIECHNIEWSKI / DOUGLAS WENDEL DA SILVA**  
Sócia Ingressante / Procurador

**INGRID CARLA DA SILVA / DOUGLAS WENDEL DA SILVA**  
Sócia Ingressante / Procurador

**ABÍLIO DA SILVA / MARIA HELENA DA SILVA / DOUGLAS WENDEL DA SILVA**  
Sócio Retirante / Inventariante / Procurador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03730434900	DOUGLAS WENDEL DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2021 08:45 SOB N° 20215801652.  
PROTOCOLO: 215801652 DE 02/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106688020. CNPJ DA SEDE: 25235415000175.  
NIRE: 41208405554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2021.  
SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CONTROLE  
76

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.233.573-1



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Maria Helena da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.233.573-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/07/2016

NOME: **MARIA HELENA DA SILVA**

FILIAÇÃO: JOSÉ LOPES DE LIMA  
OTÁLIA SANTOS DE LIMA

NATURALIDADE: GUIRICEMANG DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=JANDIA DO SUL/PR, DA SEDE  
C.CAS=538, LVRO=21B, FOLHA=140

CPF: 413.771.769-91

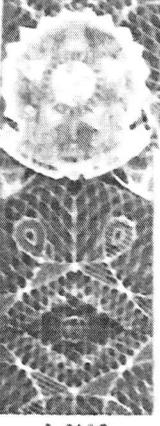
CURTRIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IMPRESSÃO PLÁSTICA

77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
DOUGLAS WENDEL DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
8755893-2 SESP PR



CPF DATA NASCIMENTO  
037.304.349-00 21/02/1982

FILIAÇÃO  
ABILIO DA SILVA  
MARIA HELENA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
02151402459 12/12/2021 14/01/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1376276211

VALIDO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
13/12/2016

*JAROS (RAAD)*

ASSINATURA DO EMISSOR

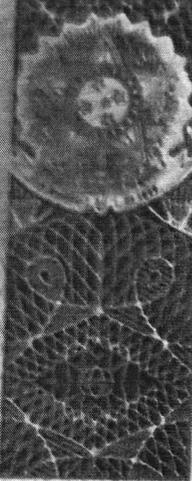
13210631111  
PR911768662

PROIBIDO PLASTIFICAR

1376276211

DETRAN, PR (PARANA)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**INGRID CARLA DA SILVA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**8625922-2 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**044.289.929-71 09/03/1983**

FILIAÇÃO  
**ABILIO DA SILVA**  
**MARIA HELENA DA SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**[Hatched Box] [Hatched Box] B**

Nº REGISTRO  
**06400786634**

VALIDADE  
**28/01/2020**

1ª HABILITAÇÃO  
**30/06/2015**

OBSERVAÇÕES

*Ingrid Carla da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CURITIBA, PR**

DATA EMISSÃO  
**30/06/2016**

*JAROS GRAAD*

ASSINATURA DO EMISSOR

**05072555254  
PR911169898**

**DETRAN, PR (PARANA)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1324952063**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1324952063**

PROIBIDO PLASTIFICAR

1389275901

PARANA

10602595041  
PR912328284

ASSINATURA DO EMISSOR

*Acos (RAM)*

LOCAL CURITIBA, PR

DATA EMISSO 07/03/2017

DATA EMISSO

ASSINATURA DO PORTADOR

*Tanglian Muchniwski*

OBSERVAÇÕES

VALOR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1389275901

Nº REGISTRO 05555924488

Nº REGISTRO

VALIDADE 07/03/2022

VALIDADE

1ª VALIDAÇÃO 02/08/2012

1ª VALIDAÇÃO

PERMISSÃO

ACC

CAT. IHB B

MARIA HELENA DA SILVA

ABILIO DA SILVA

RUÇÃO

CPF 049.589.569-56 DATA NASCIMENTO 03/07/1985

DATA NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / CRM, EMISSOR / UF 9217940-0 PR

CRM, EMISSOR / UF

Nome TANGLIAN CARMEI DA SILVA VIECHNIEMSKI

Nome

FACILITADO AN BACEES GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO  
CORPORAÇÃO NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO

*Handwritten mark*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### ALVARÁ Nº 1.592.565

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-141185/2021, a:

**SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**  
**R. 24 DE MAIO - Nº: 000411 CONJUNTO 201 SB ANDAR**

IND. FISCAL: 21.033.038.009-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 02 749.510-6 CNPJ/CPF: 25.235.415/0001-75

**Taxação: IND SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

- ➔ C.18.3.0-0/03-00 Reprodução de software em qualquer suporte
- ➔ J.62.0.4-0/00-00 Consultoria em tecnologia da informação
- ➔ J.62.0.1-5/01-00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- ➔ J.62.0.2-3/00-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- ➔ J.62.0.3-1/00-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- ➔ J.63.1.9-4/00-00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- ➔ N.82.1.9-9/99-00 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- ➔ S.95.1.1-8/00-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- ➔ J.62.0.9-1/00-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- ➔ J.63.1.1-9/00-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

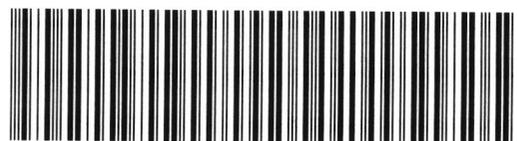
**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



3A71.87D2.10E7.444E-9.872C.D7B5.14AD.0A56-1



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA			Protocolo: PRC2210748193		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208405554		CNPJ 25.235.415/0001-75		Data de Ato Constitutivo 16/06/2016	Início de Atividade 01/06/2016
Endereço Completo Rua 24 DE MAIO, Nº 411, CONJ 201 ANDAR SB COND FOLADOR ED BLOCO BL A, REBOUCAS - Curitiba/PR - CEP 80220-060					
Objeto Social REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, NAO CUSTOMIZAVEIS E SOB ENCOMENDA. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, SENDO RESPONSAVEL PELA CONCESSAO E REGULARIZACAO PARA USO, TREINAMENTO.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome MARIA HELENA DA SILVA	CPF/CNPJ 413.771.769-91	Participação no capital R\$ 125,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome DOUGLAS WENDEL DA SILVA	CPF/CNPJ 037.304.349-00	Participação no capital R\$ 4.792,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome TANGLIAN CARMEL DA SILVA VIECHNIEWSKI	CPF/CNPJ 049.589.569-56	Participação no capital R\$ 41,50	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome INGRID CARLA DA SILVA	CPF/CNPJ 044.289.929-71	Participação no capital R\$ 41,50	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DOUGLAS WENDEL DA SILVA		CPF 037.304.349-00		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação	
Data 10/09/2021	Número 20215801679	Ato/eventos 206 / 206 - PROCURACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2022, às 11:51:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TY1GQK4H.



PRC2210748193

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

82

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.235.415/0001-75

Certidão n°: 9938874/2022

Expedição: 29/03/2022, às 08:47:41

Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.235.415/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

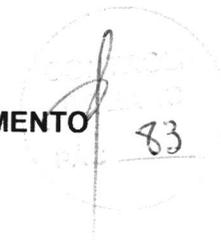
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.600.550

CNPJ: 25.235.415/0001-75

Nome: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:00 do dia 29/03/2022.

Código de autenticidade da certidão: C328FEA20075458A5A1B1ADD27C3089A07

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 27/06/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE CURITIBA**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

[www.1distribuidorcuritiba.com.br](http://www.1distribuidorcuritiba.com.br)

**PEDIDO DE CERTIDÕES**

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906



**ESTADO DO PARANÁ**  
**EMPREGADOS JURAMENTADOS**

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA #**

CNPJ.25.235.415/0001-75

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 25/05/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de maio de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2022.05.29  
15:08:51 BRT

**1º**  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 4664E12B \*\*\*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Handwritten signature and number 85 in a circular stamp.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 026420574-39**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.235.415/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 25.235.415/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:39 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **39E6.E0BE.5F37.2C6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.235.415/0001-75

**Razão Social:** PAPEZO LTDA

**Endereço:** RUA TREZE DE MAIO 778 CONJ 02 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR /  
80510-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

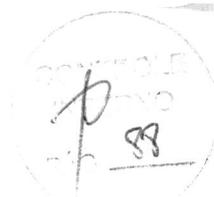
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/06/2022 a 03/07/2022

**Certificação Número:** 2022060401594099120299

Informação obtida em 13/06/2022 10:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CARTA-PROPOSTA

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2022**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens 03 abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ:25.235.415/0001-75

REPRESENTANTE e CARGO: Douglas Wendel da Silva – Socio\Gerente

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 8.755.893.2 / 037.304.349-00

ENDEREÇO e TELEFONE: Sediada A Rua 24 de maio, nº 411, Conj 201 Andar SB Cond Folador ED Bloco BL A, Rebouças, Curitiba – PR – Fone (41) 99611-8877

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Ag 0368 C\c 00006767-5

ENDEREÇO ELETRÔNICO: douglaswendel@gmail.com

### **02. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **03. PREÇO**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12	Mês	Módulo SICONFI	666,00	7.992,00
02	12	Mês	Módulo SIOPS	667,00	8.004,00
03	12	Mês	Módulo SIOPE	667,00	8.004,00
			Total		24.000,00

PROPOSTA: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

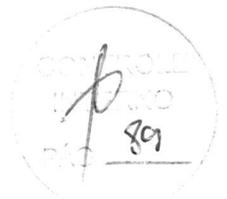
Validade 60 dias.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.  
Curitiba 06 de junho de 2022.

**DOUGLAS WENDEL DA SILVA:03730434900** Assinado de forma digital por DOUGLAS WENDEL DA SILVA:03730434900  
Dados: 2022.06.05 19:23:16 -03'00'

Douglas Wendel da Silva – CPF 037.304.349-00



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> <b>26.843.103/0001-07</b> <small>MATRIZ</small>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<small>DATA DE ABERTURA</small> <b>03/01/2017</b>
<small>NOME EMPRESARIAL</small> <b>BUENO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA</b>		
<small>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> *****		<small>PORTE</small> <b>ME</b>
<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL</small> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</small> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA</small> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<small>LOGRADOURO</small> <b>R DAS CARMELITAS</b>	<small>NUMERO</small> <b>587</b>	<small>COMPLEMENTO</small> *****
<small>CEP</small> <b>81.610-070</b>	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> <b>HAUER</b>	<small>MUNICIPIO</small> <b>CURITIBA</b>
<small>UF</small> <b>PR</b>	<small>ENDERECO ELETRONICO</small> <b>JD_KURZLOP@HOTMAIL.COM</b>	
<small>TELEFONE</small> <b>(41) 9741-0654</b>		<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> <b>ATIVA</b>	<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> <b>03/01/2017</b>	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> *****		
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **16:29:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME**  
**CNPJ 26.843.103/0001-07**  
**NIRE 41.208.508.906**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 1 de 11

Por este instrumento particular na melhor forma de direito:

**JAQUELINE DE JESUS SALDANHA KURZLOP**, brasileira, natural de Curitiba, Paraná, nascida em 06 de Fevereiro de 1988, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1840, 3º andar, Bloco 05, Apto 34, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.610-010, portadora da Identidade Civil RG nº 10.141.010-2/SSP/PR, inscrita no CPF 067.073.389-00; e

**DANIEL BUENO KURZLOP**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 20 de Agosto de 1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 1840, 3º andar, Bloco 05, Apto 34, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.610-010, portador da Identidade Civil RG nº 9.811.210-3/SSP/PR, inscrito no CPF 055.819.819-81.

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob à denominação de **BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 1840, 3º Andar, Bloco 05, Apto 34, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.610-010, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.103/0001-07, resolvem de comum acordo modificar a Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 03 de Janeiro de 2017 sob o nº 41.208.508.906, mediante os seguintes itens e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**PRIMEIRO:** Fica alterada a razão social da sociedade para **BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA**.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:36 SOB Nº 20184891256.  
 PROTOCOLO: 184891256 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803758222. NIRE: 41208508906.  
 BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

91

**BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME**

**CNPJ 26.843.103/0001-07**

**NIRE 41.208.508.906**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 2 de 11

**SEGUNDO:** Fica alterado o objeto social da sociedade para:

- a) CNAE 82.11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo à gestão pública;
- b) CNAE 62.09-1/00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- c) CNAE 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- d) CNAE 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**TERCEIRO:** Fica alterado o endereço da sociedade que era na Avenida Presidente Kennedy, 1840, 3º Andar, Bloco 05, Apto 34, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.610-010 para **Rua das Carmelitas, 587, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.610-070.**

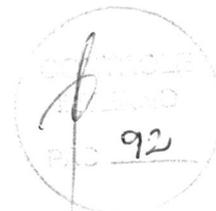
**QUARTO:** O sócio **DANIEL BUENO KURZLOP**, vende parcialmente as suas quotas no valor de 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, o equivalente a R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos) reais, para a sócia **JAQUELINE DE JESUS SALDANHA KURZLOP**.

**QUINTO:** Em virtude das alterações acima o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:36 SOB Nº 20184891256.  
PROTOCOLO: 184891256 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803758222. NIRE: 41208508906.  
BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME**

**CNPJ 26.843.103/0001-07**

**NIRE 41.208.508.906**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 3 de 11

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
JAQUELINE DE JESUS SALDANHA KURZLOP	19.800	R\$ 19.800,00	99,00%
DANIEL BUENO KURZLOP	200	R\$ 200,00	1,00%
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

**SEXTO:** Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41.208.508.906 em 03 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte e nova redação: **Cláusula Oitava:** A sociedade é administrada por uma pessoa natural, quotista ou não, eleita pela Reunião de Quotistas, com mandato indeterminado. A eleição de Diretor não-sócio obedecerá ao disposto no art. 1061 do NCC.

8.1 A sociedade é administrada individualmente pela sócia **JAQUELINE DE JESUS SALDANHA KURZLOP**. Compete a Administradora representar a sociedade em juízo e fora dele, tendo todos os poderes gerais de administração que a lei lhe outorga para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

8.2 A administradora e ou os sub-rogados não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de avais e fianças ou garantias de favor e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais e alienar imóveis. A infração desta cláusula configura justa causa para a exclusão do sócio nos termos do art. 1085 do Código Civil brasileiro.

**SÉTIMO:** Fica alterado o endereço da sócia **JAQUELINE DE JESUS SALDANHA KURZLOP** para Rua das Carmelitas, 587, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.610-070.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:36 SOB Nº 20184891256.  
PROTOCOLO: 184891256 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803758222. NIRE: 41208508906.  
BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME**

**CNPJ 26.843.103/0001-07**

**NIRE 41.208.508.906**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 4 de 11

**OITAVO:** Fica alterado o endereço do sócio **DANIEL BUENO KURZLOP** para **Rua das Carmelitas, 587, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.610-070.**

**NONO:** Em virtude das deliberações acima resolvem os quotistas por unanimidade, alterar e consolidar o Contrato Social, para que passe a vigorar com a seguinte e nova redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,  
DENOMINADA:**

**BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ 26.843.103/0001-07**

**NIRE 41.208.508.906**

**JAQUELINE DE JESUS SALDANHA KURZLOP**, brasileira, natural de Curitiba, Paraná, nascida em 06 de Fevereiro de 1988, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua das Carmelitas, 587, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.610-070, portadora da Identidade Civil RG nº 10.141.010-2/SSP/PR, inscrita no CPF 067.073.389-00; e

**DANIEL BUENO KURZLOP**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 20 de Agosto de 1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na Rua das Carmelitas, 587, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.610-070, portador da Identidade Civil RG nº 9.811.210-3/SSP/PR, inscrito no CPF 055.819.819-81.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:36 SOB Nº 20184891256.  
PROTOCOLO: 184891256 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803758222. NIRE: 41208508906.  
BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

94

**BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME**  
**CNPJ 26.843.103/0001-07**  
**NIRE 41.208.508.906**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 5 de 11

**Capítulo I**

**Denominação, Porte, Sede, Objeto e Duração.**

**Cláusula Primeira:** A sociedade tem o nome empresarial de **BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA**, e se define como sociedade empresária limitada, regendo-se pelos artigos 1052 a 1087 e demais normas pertinentes da Lei nº 10.406 de 11 de janeiro de 2002, bem como, em caráter supletivo, pelas disposições da legislação sobre Sociedades Anônimas.

**Cláusula Segunda:** Declaro sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem sede na Rua das Carmelitas, 587, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.610-070.

**Cláusula Quarta:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03 de Janeiro de 2017.

**Cláusula Quinta:** A sociedade tem por objeto social as atividades de:

- a) CNAE 82.11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo à gestão pública;
- b) CNAE 62.09-1/00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- c) CNAE 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:36 SOB Nº 20184891256.  
PROTOCOLO: 184891256 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803758222. NIRE: 41208508906.  
BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

95

**BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME**

**CNPJ 26.843.103/0001-07**

**NIRE 41.208.508.906**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 6 de 11

d) CNAE 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**Capítulo II**

**Capital Social e Responsabilidade dos sócios**

**Cláusula Sexta:** O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
JAQUELINE DE JESUS SALDANHA KURZLOP	19.800	R\$ 19.800,00	99,00%
DANIEL BUENO KURZLOP	200	R\$ 200,00	1,00%
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio, na forma da lei, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Capítulo III**

**Da Administração**

**Cláusula Oitava:** A sociedade é administrada por uma pessoa natural, quotista ou não, eleita pela Reunião de Quotistas, com mandato indeterminado. A eleição de Diretor não-sócio obedecerá ao disposto no art. 1061 do NCC.

8.1 A sociedade é administrada individualmente pela sócia **JAQUELINE DE JESUS SALDANHA KURZLOP**. Compete a Administradora representar a sociedade em juízo e fora dele, tendo todos os poderes gerais de administração que a lei lhe outorga para assegurar o funcionamento regular da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:36 SOB Nº 20184891256.  
PROTOCOLO: 184891256 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803758222. NIRE: 41208508906.  
BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME**

**CNPJ 26.843.103/0001-07**

**NIRE 41.208.508.906**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 7 de 11

8.2 A administradora e ou os sub-rogados não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de avais e fianças ou garantias de favor e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais e alienar imóveis. A infração desta cláusula configura justa causa para a exclusão do sócio nos termos do art. 1085 do Código Civil brasileiro.

#### **Cláusula IV**

#### **Cessão de Quotas**

**Cláusula Nona:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e entre os sócios podem ser livremente transferidas. No entanto não poderão ser alienadas a terceiros, sem respeitar o direito de preferência dos demais sócios nos termos estabelecidos nos parágrafos que seguem:

- 9.1. Os sócios na proporção de suas quotas terão preferência em igualdade de condições com terceiros para adquirir as quotas do sócio cedente. O sócio que pretender alienar ou transferir a qualquer título no todo ou em partes suas quotas, deverá notificar por escrito a administração da sociedade e os demais sócios sobre sua intenção, indicando na notificação: a) o nome do interessado na aquisição; b) a quantidade das quotas que pretende alienar; c) o preço e as condições do pagamento.
- 9.2. O prazo para o exercício do direito de preferência é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação referida no item anterior. Dentro desse prazo deverão os interessados manifestar por escrito ao ofertante sua intenção de exercer o respectivo direito de preferência nos termos e condições previstos na oferta. Caso mais de um dos sócios manifestem tal interesse, o direito de preferência será entre eles rateado na proporção das respectivas participações no capital da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:36 SOB Nº 20184891256.  
PROTOCOLO: 184891256 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803758222. NIRE: 41208508906.  
BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME**

CNPJ 26.843.103/0001-07

NIRE 41.208.508.906

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 8 de 11

**Cláusula V**

**Falecimento ou Retirada de Sócio**

**Cláusula Décima:** A morte ou a retirada de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade.

10.1. Ocorrendo a retirada ou falecimento de sócio, proceder-se-á a um balanço especial, alusivo à data do evento, para apuração dos haveres do retirante ou do "de cujus". Destacando que fica como herdeira (o) responsável a (o) sócia (o) remanescente. Os herdeiros necessários do sócio falecido se nisso convierem, poderão ingressar na sociedade desde que maiores e capazes.

10.2. O valor do reembolso da quota será determinado pela divisão do ativo líquido da sociedade pelo número de quotas do capital social, atendida a percentagem de realização verificada.

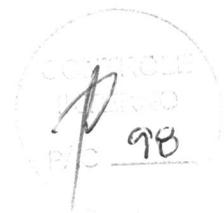
10.3. Os haveres do sócio falecido ou retirante serão pagos no máximo em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a trinta dias da data do trânsito em julgado da partilha ou da data da alteração contratual que configure a retirada do sócio, conforme o caso. As prestações serão reajustadas mediante aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas) ou, na falta deste, de outro índice de correção monetária que reflita a inflação do período. No caso de sócio estrangeiro, com investimento de capital proveniente do exterior, os pagamentos serão feitos na moeda de origem, desde que a operação seja aprovada pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 3º Lei nº 4.131, de 1962.

10.4. Não havendo herdeiros necessários do sócio falecido ou não convindo a eles em ingressar na sociedade, o sócio remanescente terá o prazo de (180) cento e oitenta



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:36 SOB Nº 20184891256.  
PROTOCOLO: 184891256 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803758222. NIRE: 41208508906.  
BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME**

**CNPJ 26.843.103/0001-07**

**NIRE 41.208.508.906**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 9 de 11

dias para recompor o quadro social, nos termos do art. 1033, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

**Capítulo VI**

**Exercício Social**

**Cláusula Décima Primeira:** O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, apurando-se o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital. A sociedade poderá proceder a balanços mensais, trimestrais, semestrais e/ou intermediários e, a critério dos sócios quotistas, em reunião especial, distribuir resultados, em antecipação do balanço geral.

**Capítulo VII**

**Deliberações Sociais**

**Cláusula Décima Segunda:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios que se regerão pelas normas contidas nos artigos 1071 e 1072, do Código Civil, no que forem aplicáveis. Serão dispensadas as formalidades de convocação previstas na Lei quando: a) todos os sócios comparecerem à reunião ou b) quando se comprovar que os sócios ausentes foram convocados por carta entregue com até oito dias de antecedência, contra recibo ou A.R., contendo o local, a data e hora da reunião, bem como a ordem do dia a ser discutida.

12.1. Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação da Diretoria ou de sócios cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão do livro de Atas de Reuniões de sócios. Para



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:36 SOB Nº 20184891256.  
PROTOCOLO: 184891256 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803758222. NIRE: 41208508906.  
BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

f 99

**BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME**

**CNPJ 26.843.103/0001-07**

**NIRE 41.208.508.906**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 10 de 11

deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quorum para as decisões obedecerá ao disposto no art. 1076 do Código Civil.

- 12.2. Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores fixar sua remuneração, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

**Capítulo VIII**

**Disposições Gerais**

**Cláusula Décima Terceira:** Aos casos omissos aplicam-se as normas contidas no Código Civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002), pertinentes às sociedades personificadas do tipo ora constituídas, e ainda subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

- 13.1. A sociedade poderá alterar o seu tipo jurídico por deliberação das sócias detentoras de três quartos do capital social (art. 1114 do NCC).

- 13.2. A administradora eleita declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1011, parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002).

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:36 SOB Nº 20184891256.  
PROTOCOLO: 184891256 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803758222. NIRE: 41208508906.  
BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME

CNPJ 26.843.103/0001-07

NIRE 41.208.508.906

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

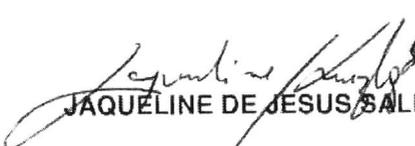
Página 11 de 11

**Cláusula Décima Quarta:** A sociedade somente se dissolverá nos casos previstos em lei ou por deliberação unânime dos sócios. No caso de dissolução o patrimônio social terá a destinação que a assembléia convocada para esse fim determinar por resolução de no mínimo dois terços das quotas-partes.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná, para quaisquer demandas oriundas do presente contrato com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam em via única, com as testemunhas abaixo.

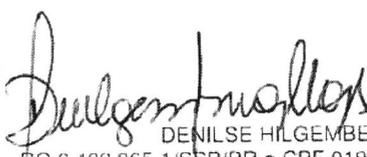
Curitiba, 20 de Agosto de 2018.

  
SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR  
JAQUELINE DE JESUS SALDANHA KURZLOP

  
SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR  
DANIEL BUENO KURZLOP

  
JAIME SPRADA  
RG 164.863-2/SSP/PR e CPF 000.488.529-43

Testemunhas:

  
DENILSE HILGEMBERG LOPES  
RG 6.489.965-1/SSP/PR e CPF 019.776.629-35

Alteração Contratual elaborada pela Contadora

  
MARCIA CRISTINA SPRADA ROSSETIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:36 SOB Nº 20184891256.  
PROTOCOLO: 184891256 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803758222. NIRE: 41208508906.  
BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

101

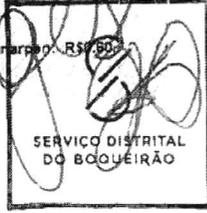
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO | Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia TITULAR | Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR | Tel. 41 3123 9999

Selo nº uMs3y.umFte.pMH2Y, Controle: XHqE3.3JV4v  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinaturas de DANIEL BUENO KURZLOP e JAQUELINE DE JESUS SALDANHA KURZLOP

\*0103\* Dou Fé,  
Curitiba, 31 de agosto de 2018 - 11:07:04h  
Em Teste de Verdade  
Kerine Zoray Borges - Escrevente  
Emolumento: R\$ 16,92, VFC: R\$ 3,60, Selo Funarpen: R\$ 1,80  
Fonrejas: R\$ 20, FADEN: R\$ 0,44, ISS: R\$ 0,67

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:36 SOB N° 20184891256.  
PROTOCOLO: 184891256 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803758222. NIRE: 41208508906.  
BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.811.210-3



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.811.210-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/07/2013

NOME: DANIEL BUENO KURZLOP

FILIAÇÃO: SILVIO KURZLOP  
HILDA BUENO TIMOTEO KURZLOP

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, PORTÃO  
C.CAS=16338, LVRO=1008, FOLHA=229

CPF: 055.819.819-81

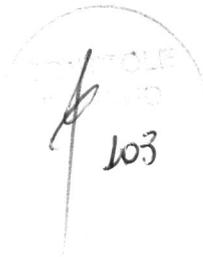
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR  
DANIEL BUENO KURZLOP  
CURITIBA/PR, 17.07.2013

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Handwritten signature and stamp with the number 202.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.843.103/0001-07

**Razão Social:** BUENO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA

**Endereço:** R DAS CARMELITAS 587 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2022 a 15/06/2022

**Certificação Número:** 2022051701481092342885

Informação obtida em 19/05/2022 16:46:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 101

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUENO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.843.103/0001-07  
Certidão n°: 16045150/2022  
Expedição: 19/05/2022, às 16:44:00  
Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUENO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.843.103/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.714.347

CNPJ: 26.843.103/0001-07

Nome: BUENO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:31 do dia 03/06/2022.

Código de autenticidade da certidão: A06B967C7C71471A382D22452ABE861AF5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

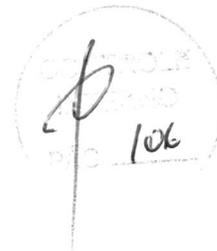
**Válida até 01/09/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 026857462-76**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.843.103/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

107

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BUENO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 26.843.103/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:35 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2022.

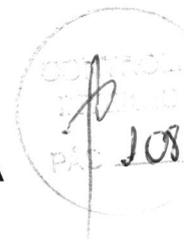
Código de controle da certidão: **7B3C.7BEE.C393.3BDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ALVARÁ Nº 1.389.462



A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-114324/2018, a:

**BUENO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA**  
**R. DAS CARMELITAS - Nº:000587**

IND. FISCAL: 86.054.002.003-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 12 760.996-3

CNPJ: 26.843.103/0001-07

**Taxação: SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

- N.82.1.1-3/00-00 **Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- N.82.1.9-9/99-00 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- J.62.0.9-1/00-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

Expedido Eletronicamente



9924.7C1C.0FCD.4440-5.91BD.2EFF.0424.DBCF-0

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA			Protocolo: PRC2211450174		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208508906		CNPJ 26.843.103/0001-07		Data de Ato Constitutivo 03/01/2017	Início de Atividade 03/01/2017
Endereço Completo Rua DAS CARMELITAS, Nº 587, HAUER - Curitiba/PR - CEP 81610-070					
Objeto Social CNAE 82.11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo a gestão pública. CNAE 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; CNAE 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; CNAE 62.09-1/00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JAQUELINE DE JESUS SALDANHA KURZLOP	067.073.389-00	R\$ 19.800,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANIEL BUENO KURZLOP	055.819.819-81	R\$ 200,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
JAQUELINE DE JESUS SALDANHA KURZLOP		067.073.389-00		Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	Status	
06/09/2018	20184891256	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2022, às 13:12:21 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código M3A2APC1.



PRC2211450174

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE CURITIBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br

**EMPREGADOS JURAMENTADOS**

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

**PEDIDO DE CERTIDÕES**

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

**TITULAR**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL**  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# BUENO APOIO GESTAO PUBLICA LTDA #**

**CNPJ.26.843.103/0001-07**

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 23/05/2022 .

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Curitiba, 25 de maio de 2022 .

**FERNANDA GALLASSINI**  
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

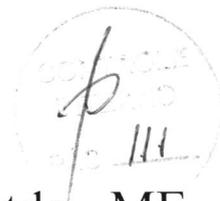
**1º**  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2022.05.25  
13:48:41 BRT

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 181A31EB \*\*\*



Bueno Apoio a Gestão Pública Ltda - ME  
CNPJ nº 26.843.103/0001-07



**CARTA-PROPOSTA**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2022**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens 1,2 e 3 abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
Razão Social da empresa: Bueno Apoio a Gestão Pública Ltda - Me		
CNPJ: 26.843.103/0001-07		
Endereço: Rua das Carmelitas		
Nº587	Bairro: Hauer	
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP:
Telefone:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS</b>		
Nome Completo: Daniel Bueno Kurzlop		
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado	Profissão: Contador
RG nº 9.811.210-3	Órgão expedidor: SSP	UF:PR
CPF: 055.819.819-81	Cargo: Sócio	
Endereço: Rua Estefano Joucoski		
Nº 96 SB 2	Bairro: Vista Alegre	
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80820550
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO: Banco do Brasil 001		
AGÊNCIA: Agência 2920-3	CONTA CORRENTE JURÍDICA: 31.767-5	

<b>PROPOSTA</b>					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	12	Mês	Módulo SICONFI	649,00	7.788,00
2	12	Mês	Módulo SIOPS	650,00	7.800,00
3	12	Mês	Módulo SIOPE	651,00	7.812,00
			<b>Total</b>	<b>1.950,00</b>	<b>23.400,00</b>

Valor Total para prestação dos serviços descritos no Anexo I termo de Referência: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

a) Validade da Proposta: 60 dias (conforme Edital);

Rua das Carmelitas, 587 – Hauer  
81.610-070 – Curitiba – PR  
Fone/Fax: (41) 9 8448-7401 - E-mail: danielbkurzlop@hotmail.com



**Bueno Apoio a Gestão Pública Ltda - ME**  
CNPJ nº 26.843.103/0001-07

112

- b) Prazo execução: (conforme Edital);
- c) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, o representante Legal da participante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) Declaro conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.  
Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

**CURITIBA (PR), 04 de junho de 2022.**

**DANIEL BUENO**  
**KURZLOP:055819**  
**81981**

Assinado de forma digital por  
DANIEL BUENO  
KURZLOP:05581981981  
Dados: 2022.06.06 08:28:41  
-03'00'

---

**DANIEL BUENO KURZLOP**  
Sócio – Bueno Apoio a Gestão Pública  
RG 9.811.210-3, CPF: 055.819.819-81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

113

Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal.

Atenciosamente,

  
**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- PREGOEIRO MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

114

PARECER JURÍDICO RSF Nº 305

PREGÃO Nº: 052/2022

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO AUTOMATIZADO DAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS SISTEMAS SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador municipal.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido realizado credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido vencedora a empresa **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.**

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR.**

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 13 de junho de 2022.

Rafael Santana Frizon  
Advogado - OAB/PR 89.542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 15 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- Comissão de Licitações -**

Ilustríssimo Senhor  
**ALAN PAIVA**  
M.D. Controlador Interno  
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PROCESSO PREGÃO ELETRONICO**

**PROCESSO Nº 052/2022**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOFTWARES SIOPS, SIOPE E SICONFI

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01 A 05
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01 A 05
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	18
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	20
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	53 a 55
06	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	21
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	23 a 51
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	23
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	23
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	24,25
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	25,26
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	26,27
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	30
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	52
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	32
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	40 A 51
18	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	56 A 59
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	62 A 65
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	66 a 112
21	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	114
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 115

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **052/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 29 de junho de 2022

**ALAN PAIVA**  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão do Pregoeiro Municipal, que adjudica a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **052/2022**, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR TOTAL
01	SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	25.235.415/0001-75	17.880,00

Ribeirão do Pinhal, 29 de junho de 2022.

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 052/2022**, para a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal, sendo vencedores (adjudicatários) às empresas abaixo relacionadas:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR TOTAL
01	SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	25.235.415/0001-75	17.880,00

Ribeirão do Pinhal, 29 de junho de 2022.

  
**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
**PREGOEIRO**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 857 - Sexta-feira, 08 de julho de 2022.

Pág. 04

no veículo GOL placa BEQ- 2A92 (Saúde), revisão de 5.000 km no veículo GOL BEP-9H72 (Assistência Social), revisão de 10.000 km no veículo ECOSPORT BDP-7G02 (Assistência Social), e revisão de 15.000 km no veículo ÔNIBUS IVECO RHB-8D52 (Esporte) conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação teve como vencedores as empresas abaixo especificadas: LOTE 01 - R\$ 885,43 COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 30.614.830/0004-12; LOTE 02 - R\$ 872,14 COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 30.614.830/0004-12; LOTE 03 - R\$ 1.064,31 CENTER AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 03.402.181/006-85; LOTE 04 R\$ 4.659,25 VCA AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 24.380.089/0003-99; JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 XVII - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ - 05/07/2022.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 008/2022 – CONTRATO 181/2022

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa JOÃO FRANCISCO RANGEL DE ABREU JUNIOR 00802625975 (CASA CANTANTE MÚSICA E ARTE) CNPJ n.º 32.682.499/0001-50. Objeto: Contratação de peça musical para comemoração ao Dia das Crianças e Semana do Idoso, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Vigência 11/10/2022 a 13/10/2022. VALOR R\$ 3.200,00. Data de assinatura: 29/06/2022, JOÃO FRANCISCO RANGEL DE ABREU JUNIOR CPF: 008.026.259-75 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022 CONTRATO 182/2022

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA, CNPJ n.º 02.980.694/0001-04. Objeto: aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassi nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação. Vigência 12 meses. Prazo Entrega 120 dias. Data de assinatura: 29/06/2022, EMERSON VIEIRA DOS SANTOS CPF: 005.362.139-50 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.
01	01	Unid	Carroceria Rodoviária Basculante sobre chassi nova (caçamba rodoviária) com capacidade de 8m. <sup>3</sup> construída em chapas de aço de alta qualidade, tampa traseira de basculamento convencional, sistema hidráulico completo com 02 pistões com ação direta, bomba hidráulica e tomada de força, para choque traseiro articulado conforme resolução 152/03 do CONTRAN, faixas refletivas, com pintura em esmalte sintético na cor indicada, a ser instalada pelo fornecedor no caminhão FORD CARGO 1723 ano 2015/2015 placa BAT-9140. (Marca SCORPION).	69.000,00



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022 CONTRATO 183/2022

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 857 - Sexta-feira, 08 de julho de 2022.

Pág. 05

empresa SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 25.235.415/0001-75. Objeto: contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOBE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal. Vigência 12 meses. Valor R\$ 17.880,00. Data de assinatura: 29/06/2022, DOUGLAS WENDEL DA SILVA CPF: 037.304.349- 00 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS 184/2022

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, CNPJ n.º 85.093.524/0001-27. Objeto: registro de preços para possível aquisição de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência 28/06/2023. Data de assinatura: 29/06/2022, SANDRO HENRIQUE BORELLA CPF: 85.093.524/0001-27 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	10	Pcts	Bainha descartável para inseminação bovina para aplicador universal (c/ 50 unid)	Bovi Gane	20,00	200,00
02	08	Caixas	Luva longa especial, tipo flex, com comprimento mínimo de 80 cm, descartável para inseminação bovina. (c/ 100 unid)	Nitrosemem	55,00	440,00
04	600	Litros	Nitrogênio líquido para o abastecimento gradativo no botijão de inseminação artificial, locado na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente do município.	Nitrosemem	8,90	5340,00
TOTAL						5980,00



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS 185/2022

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SEGABINAZZI & MASCEO LTDA, CNPJ n.º 24.867.631/0001-37. Objeto: registro de preços para possível aquisição de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência 28/06/2023. Data de assinatura: 29/06/2022, FÁBIO MAURO SEGABINAZZI JUNIOR CPF: 798.040.559-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
05	50	Doses	Sêmen raça Jersey	Layson	10,30	515,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CONTRATO N.º 183/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. 25.235.415/0001-75, com sede na Rua 24 de Maio n.º 411 – Rebouças – CEP: 80.220-060 na cidade de Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo senhor **DOUGLAS WENDEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 8.755.893-2 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 037.304.349-00, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 052/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará até **28/06/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo: **LOTE 01 – SOFTWARE SICONFI, SIOPE E SIOPS. VALOR: R\$ 17.880,00.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12	Mês	Módulo SICONFI	496,68	5.960,16
02	12	Mês	Módulo SIOPS	496,66	5.959,92
03	12	Mês	Módulo SIOPE	496,66	5.959,92

### CLÁUSULA quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento **será mensal** e efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária 820-000-3390390000.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para executar fornecer os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

- 01) Iniciar os serviços logo após o recebimento da autorização;
- 02) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- 03) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de pessoal, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 04) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 05) Assumir total responsabilidade com todas as despesas com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 06) Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, dispositivos, devendo preservar, indenizar e manter o Contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações e qualquer natureza, resultantes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLÁUSULA NONA- DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA- VEDAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 64, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2020, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

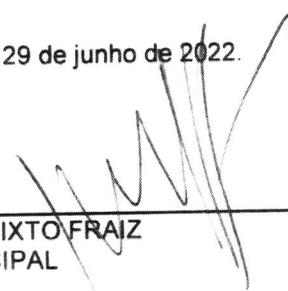
A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 29 de junho de 2022.

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por  
DOUGLAS WENDEL DA  
SILVA:03730434900  
Dados: 2022.06.30 14:21:39 -03'00'

DOUGLAS WENDEL DA SILVA  
CPF: 037.304.349-00

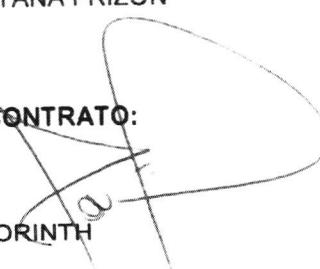
TESTEMUNHAS:

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:

  
MARCELO CORINTH  
CONTADOR



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

OK cont  
de sist  
OK pub  
OK sub



Ribeirão do Pinhal, 10 de maio de 2023.

Eximo Senhor;

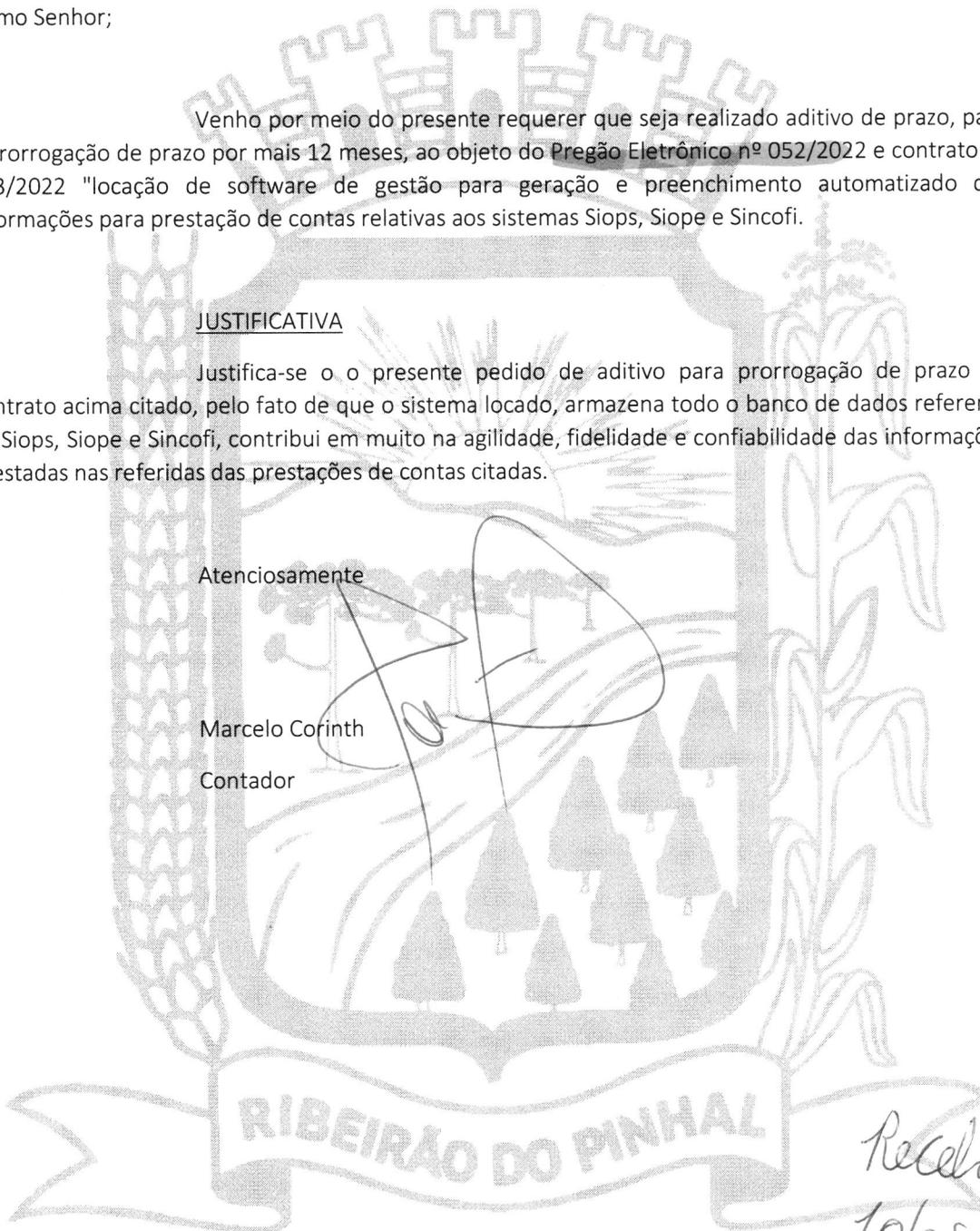
Venho por meio do presente requerer que seja realizado aditivo de prazo, para a prorrogação de prazo por mais 12 meses, ao objeto do Pregão Eletrônico nº 052/2022 e contrato nº 183/2022 "locação de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas Siops, Siope e Sincofi.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o o presente pedido de aditivo para prorrogação de prazo do contrato acima citado, pelo fato de que o sistema locado, armazena todo o banco de dados referente ao Siops, Siope e Sincofi, contribui em muito na agilidade, fidelidade e confiabilidade das informações prestadas nas referidas das prestações de contas citadas.

Atenciosamente

Marcelo Corinth  
Contador



Recebido  
10/05/2023  
*[Handwritten signature]*

Ao Eximo Srº  
Dartagnan Calixto Fraiz  
MD Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 25.235.415/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:59:24 do dia 12/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/11/2023.

Código de controle da certidão: **DB0C.B227.3C2D.44D8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030448702-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.235.415/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

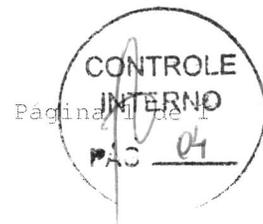
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.235.415/0001-75

Certidão n°: 20041627/2023

Expedição: 12/05/2023, às 09:01:03

Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.235.415/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.235.415/0001-75  
**Razão Social:** SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA  
**Endereço:** R VINTE E QUATRO DE MAIO 411 CJ 201 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80220-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2023 a 10/06/2023

**Certificação Número:** 2023051202220975666674

Informação obtida em 12/05/2023 09:02:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.474.675  
CNPJ: 25.235.415/0001-75  
Nome: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 16:04 do dia 10/05/2023.  
Código de autenticidade da certidão: 5169200BDBE745078ACBDAE459C70D21C3  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 08/08/2023 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 11 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com o artigo n.º 57 da Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES** dos seguintes processos:

**EMPRESA CONTRATADA: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 25.235.415/0001-75**

**ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO N.º 411 – REBOUÇAS – CEP: 80.220-060 - CURITIBA – PARANÁ**

**CONTRATO 183/2022**

**VALOR: R\$ 17.880,00**

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo (s) Senhor(es)

**JACKSON F.M.COELHO**

Dpto de Tributação.

**MARCELO CORINTH**

M.D. Contador E

**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**

M.D. Sec.Fazenda.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 848/2023

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/07/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJHMS2QET224XZXE95

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8023

25.235.415/0001-75

## ENDEREÇO

R TREZE DE MAIO, 778 - CONJ 02 - SÃO FRANCISCO CEP: 80510030 Curitiba - PR

## ATIVIDADES

Não definidas

## Observações:

Ribeirão do Pinhal, 15 de Maio de 2023

Emitido por: ALAN PAIVA



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo ao contrato nº 183/2022, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2-005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00580 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 12 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth

Contador

RIBEIRÃO DO PINHAL

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 12 DE MAIO DE 2023.**

**PARECER FINANCEIRO**

**VALOR ESTIMADO R\$ 17.880,00**

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo ao contrato nº 183/2022, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

*[Assinatura]*  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ao

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**

**NESTA**

**RIBEIRÃO DO PINHAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES** do contrato abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal.

**EMPRESA CONTRATADA: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 25.235.415/0001-75**

**ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO N.º 411 – REBOUÇAS – CEP: 80.220-060 - CURITIBA – PARANÁ**

**CONTRATO 183/2022**

**VALOR: R\$ 17.880,00**

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Ilustríssimo Senhor**

**ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON**

**ADVOGADO(S)**

**E**

**ALAN PAIVA**

**M.D. CONTROLADOR INTERNO**



**Parecer Jurídico 087/2023**

**Pregão Presencial Nº 052/2022**  
*Contrato 183/2022*

**OPERAÇÃO:** locação.

**OBJETO:** "locação de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SIOPS, SIOPE e SINCOFI".

**REQUISITANTE:** Departamento de Contabilidade.

### MANIFESTAÇÃO

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Foi o processo de pregão eletrônico encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do Sr. Marcelo Corinth, titular do cargo efetivo de contador, foi requerido aditivo de prazo pela necessidade de continuidade do serviço acima citado, prorrogando-se o respectivo contrato administrativo por 12 (doze) meses.

Cumpra ainda ressaltar que o Departamento Financeiro informou que **há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas no período de prorrogação**. De igual forma a tesouraria manifestou pela existência de recursos disponíveis.

Comprovou-se também que **a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), INSS, Receita Federal, Fisco Municipal e Justiça do Trabalho**.

Assim, no entendimento deste Departamento Jurídico denota-se legal e possível o pedido, **face permissivo contratual e, em especial, diante da redação do artigo 57 da Lei nº 8.666/93**. Certifique-se:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à agência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*  
*(omissis);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

13

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

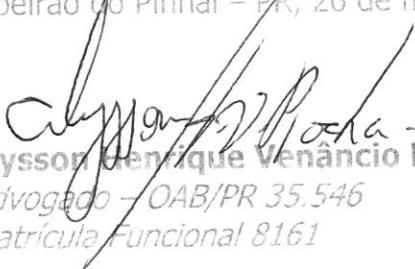
Oportuna é a lição da Douta Administrativista, Fernanda Marinela, que assim elucidou: "a regra de prorrogação não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu custeio."<sup>4</sup>

Ademais, apresenta-se necessária a prorrogação solicitada por questões de segurança do banco de dados da administração municipal.

Assim, é o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguida as mesmas formalidades da publicação do contrato.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para fins de postagem sobre o que entender necessário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 26 de maio de 2023.

  
Alysson Henrique Venâncio Rocha  
Advogado - OAB/PR 35.546  
Matrícula Funcional 8161

<sup>4</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*, 8ª ed. Niterói: Impetrus, 2014, p. 481.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ADITIVO DE PRAZO**

**Aditivo:** PREGÃO ELETRONICO 052/2022

**Objeto:-** SIOPS, SIOPE E SICONFI

**Contratação de Interessado:** Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	09
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	10
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	08
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	02 A 06
08	Houve Parecer Jurídico?	S	12 a 13
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 13

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO ELETRONICO nº- **052 /2023** , e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 29 de maio de 2023.

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 183/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 25.235.415/0001-75 com sede na Rua 24 de Maio n.º 411 – Rebouças – CEP: 80.220-060 na cidade de Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo senhor **DOUGLAS WENDEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 8.755.893-2 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 037.304.349-00, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **29/06/2022**, cujo objeto foi “a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

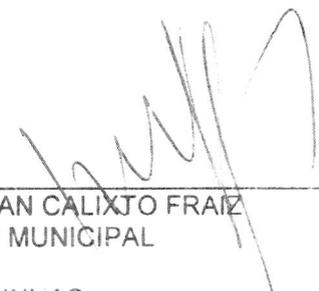
## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **28/06/2024**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 30 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

DOUGLAS WENDEL DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
DOUGLAS WENDEL DA  
SILVA:03730434900  
Dados: 2023.06.05 22:39:45 -03'00'

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS WENDEL DA SILVA  
CPF: 037.304.349-00

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 30 de maio de 2023

Ano VI | Edição n.º 1063

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhai.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhai.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 183/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 25.235.415/0001-75. Objeto: contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal Vigência até 28/06/2024. Data de assinatura: 30/05/2023, DOUGLAS WENDEL DA SILVA CPF: 037.304.349-00e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 184/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI CNPJ n.º 85.093.524/0001-27. Objeto: aquisição de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência até 28/06/2024. Data de assinatura: 30/05/2023, SANDRO HENRIQUE BORELLA CPF: 85.093.524/0001-27 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	SALDO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	09	Pcts	Bainha descartável para inseminação bovina para aplicador universal (c/ 50 unid)	Bovi Gane	20,00	180,00
02	03	Caixas	Luva longa especial, tipo flex, com comprimento mínimo de 80 cm, descartável para inseminação bovina. (c/ 100 unid)	Nitrosemen	55,00	165,00
04	503,30	Litros	Nitrogênio líquido para o abastecimento gradativo no botijão de inseminação artificial, locado na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente do município.	Nitrosemen	8,90	4.479,37
TOTAL						4.824,37

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.ribeiraodopinhai.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhai.pr.gov.br/diario_oficial)

CNPJ: 76.968.064/0001-42  
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000  
Contato: (43) 3551-8300